



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA
REGIAO DO IPANEMA**CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA**
REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 09260004/2024

O CONISA Vem através do seu presidente informar que com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos nas impugnações recebidas, entendemos que será necessário a **REVOGAÇÃO** do referido **Pregão Eletrônico nº 90.021/2024**, com data prevista de realização em 11/11/2024 às 10:00h (horário de Brasília), nos termos da Lei nº 14.133/2021 para que o termo de referência seja reavaliado com o objetivo de trazer maior segurança jurídica.

Santana do Ipanema/AL, 08 de novembro de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:5DA9272C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 130/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024
CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA Nº 96/2023
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Contratada: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90;
Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, SEGUROS, EMISSÃO, ALTERAÇÃO E SUBSTITUIÇÕES DE PASSAGENS AÉREAS PARA TRECHOS DIVERSOS NACIONAIS, COM ENTREGA PARCELADA DOS BILHETES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO DE TODOS OS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA DE ANADIA-AL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO SEU ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.
Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Vigência: 31 de dezembro de 2024;
Celebração: 07/11/2024;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Marina Gigobelo

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:F7AF048A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 129/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024
CONTRATAÇÃO DE SALDO DA ATA Nº 101/2023
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19;
Contratada: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA-AL.
Valor Global: R\$ 222.890,00 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa reais);
Vigência: 31 de dezembro de 2024;
Celebração: 25/10/2024;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e João Carlos Martins Araújo

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:B1AA28FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 931487

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90004/2024

PROCESSO Nº 21886/2024

Objeto: Este Aviso de Contratação Direta tem por objeto a disputa de lances para os itens fracassados e desertos na Dispensa Eletrônica nº 90003/2024, visando a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo para atender as demandas dos Departamentos do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, conforme especificações e condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos.

Data da sessão: 12/11/2024

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 07/11/2024.

Arapiraca – AL, 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:E6963418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90008/2024 - (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90008/2024, Processo nº 21933/2024, que tem por objeto a Aquisição de um veículo de passeio para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com finalidade de atender as demandas do SINE - Sistema Nacional de Emprego, a qual foi realizada às 19h23min do dia 07 de novembro de 2024 no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa relacionada a seguir:

1- JRCA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.562.837/0001-18, sediada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2000, bairro Mangabeiras, Maceió/AL, CEP: 57.037-532, detentora da melhor oferta para o ÚNICO ITEM, no valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Arapiraca – AL, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Caique da Silva Nascimento
Código Identificador:BEF67EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
90043/2024 PROCESSO Nº 28118/2024

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90043/2024, Processo nº

28118/2024, que tem por objeto a Aquisição do Dermacosméticos, a qual restou fracassada.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias para a adoção do procedimento disposto no inciso III do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.896/2024, em relação aos itens fracassados na sobredita dispensa eletrônica.

Arapiraca / AL, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:6CE92D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028/2024
PROCESSO Nº 27422/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso de suas atribuições regulamentares, e

CONSIDERANDO que o presente processo não foi finalizado em tempo hábil para realização do evento (Festa do Servidor) para a qual o procedimento fora instaurado, perdendo-se assim a finalidade do mesmo; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 71, II, da Lei nº 14133/2021.

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Administrativo nº **27422/2024**, referente a Dispensa Eletrônica Nº 90028/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços gráficos, a fim de atender a demanda da festa do servidor.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Arapiraca, 08 de novembro de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:ED37E4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO PROCESSO Nº 32635/2024

Solicitamos cotação de preços para a composição do Processo nº 32635/2024, que visa a Aquisição de de Dermacosméticos.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com.

O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 14 de novembro de 2024.

Arapiraca, 08 de novembro de 2024

ISABELA KETHELEN GOMES CAVALCANTE MONTES
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante Montes
Código Identificador:9E95FEE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90044/2024 PROCESSO Nº
29689/2024

Objeto: Aquisição de Punchs para realização de coleta de fragmento cutâneo – para o Laboratório do Centro de Referência em Especialidades: Tuberculose e Hanseníase – CRETH.

Data da sessão: 14/11/2024.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 08/11/2024.

Arapiraca – AL, 08 de novembro de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:D913E1E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO
FIRMADO EM 09/11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE ARAPIRACA E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PARA O DESENVOLVIMENTO DE
PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM
09/11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE ARAPIRACA E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

O MUNICIPIO DE ARAPIRACA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 12.198.693/0001-58, • • Rua Samaritana, S/N – Cep: 57.311-180 - Santa Edwírges – Arapiraca/AL, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 09/11/2022 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 6ª do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 6ª do Contratonos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O VALOR a ser pago mensalmente o Agente de Integração, com vencimento no último dia do mês, à título de taxa de administração, será de R\$ 19,50 (dezenove e cinquenta reais), por estagiário ativo, sendo estimado um quantitativo de 300 (trezentos) estagiários, perfazendo o valor de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais e um total anual de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o agente de integração informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente.

As despesas para atender aos valores supramencionados correrão à conta de recursos financeiros provenientes de recursos próprios, programas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para corrente exercício, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Programa de Trabalho - 03.30.04.122.0020.2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Pública; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Secretaria Municipal de Educação:

Programa de Trabalho: 06.60.12.361.2010.2128 - INOVA + GESTÃO - Manutenção das Atividades Administrativas, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 - outros serviços de terceiros - Fonte de Recursos: 015001001001.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Programa de Trabalho 09.90.20.122.0020.2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Desenvolvimento Rural; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Programa de Trabalho 13.13.15.451.0020.6063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Infraestrutura; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Programa de Trabalho 08.80.15.451.0020.2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Programa de Trabalho 11.13.23.691.1010.1134- Estruturar o Observatório Econômico; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Programa de Trabalho 11.11.23.122.0020.2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun de Desenvolvimento Econômico e Turismo; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Secretaria Municipal De Fazenda

Programa de Trabalho 04.40.04.123.0020.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun da Fazenda; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Procuradoria Geral do Município

Programa de Trabalho 02.26.04.062.0020.2019 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Coordenadoria Geral da Comunicação

Programa de Trabalho 02.22.04.122.0020.2010 – Manutenção as Atividades Da Coordenadoria Geral De Comunicação; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON:

Programa de Trabalho 02.27.04.422.3020.2114 - Manutenção das Atividades do Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor; elemento de despesa 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 015001000010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial é condição indispensável à sua eficácia.

Arapiraca/AL, 08 de novembro de 2024.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
Contratante

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BC7027DA

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRANSITO - SMTT**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
828/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21.

EMPRESA VENCEDORA:

INSPE - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, INSCRITA NO
CNPJ Nº 06.070.152/0001-47, COM ENDEREÇO RUA QUATA, Nº
300, VILA OLIMPIA – SÃO PAULO/SP, CEP: 04.456-042.

OBJETO: CUSTEIO DE INSCRIÇÃO EM NOME DE KATIANE
DUARTE COSTA PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "GESTÃO
DA MOBILIDADE URBANA: FINANCIAMENTO DO
TRANSPORTE PÚBLICO" PROMOVIDO PELA INSPE
EDUCAÇÃO EXECUTIVA, QUE SERÁ REALIZADO NO
PERÍODO DE 07 A 09 DE NOVEMBRO DO PRESENTE ANO NO
FORMATO PRESENCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.821,50 (DOIS MIL, OITOCENTOS E
VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.20.26.128.3020.1096 –
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR,
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.9.0.39.00/017521005000 –
OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:4C07171D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO**
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0604.0013/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 32/2024
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por item
Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa
especializada para fornecimento de material de informática.
Data da sessão pública: **25/11/2024 às 10:00hrs** (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone
/WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:1CCF4486

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM , AL

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 12024 - ADITIVO DE
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002796-4 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06|2023 -REGISTRO DE PREÇOS -**
PROCESSO: 23034.028908|2022-18.

CONTRATO DE ADESÃO - DE Nº 001/2024.

OBJETO: É a Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE
ZERO 4X4 , ORE 1 4X4 , ORE 1 , ORE 2, ORE 3, e ônibus Urbano
Escolar , dos tipos ONUREA piso alto e ONUREA Piso Baixo , pelos
Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transportes escolar
diário de estudantes das redes publicas de ensino , nas condições
estabelecidas no Termo de Referencia .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF nº
12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: ON – HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ nº
36.519.422.0001-15.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 320 (trezentos e
vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105
da LEI 14.133, de 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e
quinhentos l reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e
Esportes - 06.0660.12.361.0006.1024 - 1569.00.000 -
4490.52.00.00.00.0000 - Secretaria Municipal de Educação e de
Esportes - 06-0660 -12.361.0006.1024 - 1542.00.000 -
4490.52.00.00.00.0000.

Belém/AL, 17 de Abril de 2024 .

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:E44A4C29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cacimbinhas/AL através da Comissão Permanente de
Contratação comunica que realizará licitação **registro de preços para
aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Botijão GLP,**
para atender à necessidade da Secretaria Municipal de
Administração, nas especificações constantes no Formulário de
Participação. A Secretaria Municipal de Administração atuará como
órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente
para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração
pública direta e indireta do município de Cacimbinhas/AL possui
interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para
registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá
preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo
estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação
deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela
autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo

máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, Cidade Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: Setorcompras@cacimbinhas.al.gov.br. **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.**

EDSON ALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:FA6F0FA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 15/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 15/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS DE ACORDO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO CONTRIBUTIVA NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202409250001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária/Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 10 meses e 9 dias, sendo destes, 25 anos, 1 mês e 17 dias trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **LUCIMAIRY SILVA LEMOS**, CPF nº 730.033.954-91, matrícula nº 402, da Secretaria Municipal de Educação, na função de **PROFESSORA**, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, enquadrada no Nível IV, classe “F” do PCCE, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados de acordo com sua última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 5º, XXXVI da Constituição Federal, acrescido de 05 (cinco) quinquênios, de acordo com o disposto no art. 63, III c/c art. 69, da lei mun. 417/92, de 29/04/1992, tudo isso em conformidade com o art. 40, § 1º, III, parte final, da Constituição Federal.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:ADE4834A

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 17/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 17/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS CALCULADOS DE ACORDO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO

CONTRIBUTIVA NA FORMA DA LEI, COM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202405270001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária/Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 8 meses e 19 dias trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **LUCIENE MEDEIROS**, CPF nº 479.387.144-53, matrícula nº 386, da Secretaria Municipal de Educação, na função de **PROFESSORA**, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, enquadrada no Nível III, classe “F” do PCCE, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, calculados de acordo com sua última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU em 31 de dezembro de 2003, c/c art. 5º, XXXVI da Constituição Federal, acrescido de 05 (cinco) quinquênios, de acordo com o disposto no art. 63, III c/c art. 69, da lei mun. 417/92, de 29/04/1992, tudo isso em conformidade com o art. 40, § 1º, III, parte final, da Constituição Federal.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:C3D281E4

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 19 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS CALCULADOS DE ACORDO COM A MÉDIA SIMPLES DE 100% DAS REMUNERAÇÕES – SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202404190001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com tempo de serviço/contribuição de 24 anos, 04 meses e 11 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **CLAUDENIR FARIAS DA SILVA**, CPF nº 730.016.514-15, Matrícula nº: 3077, da Secretaria Municipal de Saúde, **COPEIRO**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos calculados de acordo com a média simples de 100% das remunerações, na forma da lei, sem paridade, de acordo com o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 37, § 1º, § 2º e 4º, da Lei Municipal n.º 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:3F66A2DA**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 16 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº. 16 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****CONCEDE PENSÃO POR MORTE. SEM
PARIDADE.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 0000000000, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão**, ao beneficiário Sr. **JOÃO CLEMENTE DA SILVA**, CPF nº 662.891.574-34, na condição de Cônjuge da Ex-Servidora Sra. **MARIA JOSÉ VICENTE CAETANO**, que era portadora do CPF nº 543.575.604-97, matrícula nº 221, que era Servidora Pública Municipal Aposentada, exercia o cargo de Serviçal, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro – AL, falecida em 10 de outubro de 2024. O benefício está fundamentado no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c Art. 54, caput, da Lei Municipal 770/2020, de 10 de dezembro de 2020, cota familiar 50%, acrescida de uma cota de 10% para o marido sobrevivente, **sem paridade, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 55, II, V, c, nº 6, da Lei 770/2020**. Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 10/10/2024, data do óbito, conforme Art. 53, I, da Lei Municipal nº 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO
DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO**

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:8CEE4AEA**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº. 18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****CONCEDE APOSENTADORIA POR
INCAPACIDADE PERMANENTE, COM
PROVENTOS CALCULADOS COM BASE 60%
DA MÉDIA SIMPLES MAIS 2% POR ANO QUE
EXCEDER A 20 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO –
SEM PARIDADE.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202404110001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**, com tempo de serviço/contribuição de 24 anos, 04 meses e 11 dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **JOSEFA VIEIRA DA SILVA**, CPF nº 521.557.144-91, Matrícula nº: 179, da Secretaria Municipal de Educação, **Auxiliar de Serviço Administrativo Educacional, com jornada de trabalho de 30 horas semanais**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos calculados com 60% da média simples mais 2%**

por ano que exceder a 20 anos de contribuição, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, I da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 37, § 1º, § 2º e 4º, da Lei Municipal n.º 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL,
EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO**

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso

Código Identificador:3DB4DBAE**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024**

Pregão Eletrônico 25/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05 de 15 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ALVINO BRANDAO VIEIRA FILHO & CIA LTDA, INSCRIA NO CNPJ SOB O Nº 11.126.563/0001-47

Objeto: Registro de preços para aquisição de água mineral destinados à manutenção das atividades das secretarias do município de Canapi/AL ;

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 110.680,00 (cento e dez mil, seiscentos e oitenta reais)

Firmado em: 31/10/2024

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Alvino Brandão Vieira Filho

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:207A4806**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 160/2023.****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 160/2023.**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **PEGASUS LOCADORA VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **08.602.078/0001-42**;

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviço de Locação de Veículos.

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 07/11/2024;

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Thiago de Almeida Salgueiro.

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:5C195F18**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE DISTRATO**

OBJETO: Distrato do contrato nº 001/2024-IL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL e a empresa JOHN BARBOSA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob nº 51.287.398/0001-20. DO SERVIÇO DISTRATADO: Fica distratado o contrato inicial que tem como objeto os serviços técnicos profissionais especializados de assessoria tributária, proveniente da licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 001/2024-IL, relativo ao Processo Administrativo nº 001.002.220124. DO VALOR DISTRATADO: O valor do contrato originário que foi no valor de R\$ 5.241,25 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais, fica distratado na sua totalidade, por acordo entre as partes. DATA DO DISTRATO: 08/11/2024.

Carneiros/AL, 08 de novembro de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:33079393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE DISTRATO**

OBJETO: Distrato do contrato nº 006/2022-IL, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARNEIROS/AL e a empresa TENÓRIO NOVAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob nº 47.111.535/0001-01. DO SERVIÇO DISTRATADO: Fica distratado o contrato inicial que tem como objeto os Serviços Advocatícios para análise e emissões de pareceres em todos os processos licitatórios de interesse do Município de Carneiros, proveniente da licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 006/2022-IL, relativo ao Processo Administrativo nº 069.014.121222. DO VALOR DISTRATADO: O valor do contrato originário que foi no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, fica distratado na sua totalidade, por acordo entre as partes. DATA DO DISTRATO: 08/11/2024.

Carneiros/AL, 08 de novembro de 2024.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:C5460EDC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 01/2024-SEGOV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101014.2024
Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei 14.133/202, adjudico e homologo a contratação direta através de Dispensa de Licitação nº 01/2024-SEGOV, para contratação de serviços emissão de passagens aéreas, reserva de hospedagem e traslado, em nome do prefeito de Chã Preta (passagens ida e volta dias 11/11/2024 e 14/11/2024 respectivamente Maceió/AL - Brasília/DF; Brasília/DF - Maceió/AL, em favor da empresa: VD EMPREENDIMENTOS TURÍSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.212.364/0001-96, situada na Rua Arthur Vital da Silva, nº 72, Gruta de Lourdes - CEP; 57050-790 -

Maceió/AL, com valor global de R\$7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, ou no documento que o substitui, que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, para fins de publicidade transparência, nos termos do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

Chã Preta/AL, 08 de novembro de 2024..

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:FDB343E5

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Na qualidade de Gestor Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, autorizo a contratação da empresa VD EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.212.364/0001-96, através da modalidade de Dispensa de Licitação por valor de nº. 01/2024-SEGOV, cujo objeto é serviço de emissão de passagens aéreas, reserva de hospedagem e traslado, em nome do prefeito de Chã Preta, sendo ida e volta (dias 11/11/2024 2 e 14/11/2024, respectivamente Maceió/AL - Brasília/DF; Brasília/DF - Maceió/AL). A supracitada apresentou melhor proposta para a administração pública, cujo valor global foi de R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais); a proposta anexada será base nos fundamentos fáticos e jurídicos expostos no processo administrativo 1101014.2024, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Diante do caso concreto,

Resolvo:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Determinar que o Setor de Licitações solicite a confecção da Nota de empenho, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chã Preta/AL, 08 de novembro de 2024.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:79B930DC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00014/2024**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisições de materiais de expediente, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências

estabelecidas; ADJUDICO e HOMOLOGO o item 07 e 116 a: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAENS LTDA; item 74 e 149 a: A M DOS SANTOS LTDA; item 76,94 e 97 a: UTEP SOLUÇÕES LTDA; item 118 a: GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVÃO; item 119 a: COMERCIAL SANMAR LTDA, Em virtude da empresa ganhadora anteriormente ter pedido desclassificação nos item acima citados, por equívoco em sua proposta. venho por meio deste também convocar as empresas mencionadas acima para que no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos da data desta publicação, comparecer junto a comissão permanente de licitação objetivando a assinatura da ata de registro de preço contendo os novos itens ganho.

Coité do Nóia - AL, 08 de novembro de 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:6C7206AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE COQUEIRO SECO-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a retificação do EDITAL Nº 02/2024 – SECULT/CS de Inscrição no Registro do Patrimônio Vivo do Município de Coqueiro Seco – RPV-CS/AL2024, considerando os itens : 5.2 e 5.2.1 e 5.2.2 do calendário das inscrições, conforme quadro de retificação abaixo:

5.2. O presente procedimento de chamamento e habilitação observará ao seguinte calendário:

Fase de inscrições: 05 a 22 de novembro de 2024;
Fase de análise documental e avaliação dos requerimentos: 25 a 27 de novembro de 2024;
Publicação dos resultados: 27 de novembro de 2024;
Prazo para recursos e impugnações : 28 e 29 de novembro de 2024;
Prazo final para deliberação pela Comissão Especial de Cultura – CEC: 03 de dezembro de 2024;
Diplomação definitiva: 19 de dezembro de 2024.

5.2.1. O Conselho Municipal de Cultura – CMC e a Comissão Especial de Cultura – CEC estão convocados desde a publicação deste edital, para atuar em sistema de plantão desde o início da fase de inscrições até a última etapa do certame para deliberações e avaliações necessárias, especialmente no que diz respeito à fase de análise documental e avaliação de requerimentos, quando os referidos órgãos deverão reunir-se para publicação dos resultados (27 de novembro de 2024), bem como para a certificação de existência, ou não, de recursos e impugnações, para fins de diplomação (19 de dezembro de 2024).

5.2.2. Inexistindo recursos ou impugnações no momento da publicação dos resultados (28 e 29 de novembro de 2024), deverá a Comissão Especial de Cultura – CEC – certificar a informação para, desde logo, o ato de registro ser considerado diplomação definitiva, em razão da ausência de pendências (recursal ou de impugnação, de qualquer natureza). Caso contrário, será realizada a diplomação definitiva, mediante análises dos recursos ou impugnações realizadas, porém o registro nos assentos do RPV municipal só será efetivado após o decurso do prazo para deliberação da CEC e diplomação definitiva.

JOSEFA FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 007/2021-GP/PMCS/AL

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:4D501F12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INEX Nº 08/2023

Processo nº: 09090007/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Inex nº 08/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Contratada: DANTAS & DELGADO S.S, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.262/0001-41.

Objeto: Segundo Termo aditivo do contrato Inex nº 08/2023 para alteração de cláusula contratual.

Data de Assinatura: 19 de setembro de 2024.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Francisco Dâmaso Amorim Dantas pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A082DCFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE DELMIRO GOUVEIA – AL. – TRATA-SE DE UMA CONTRATAÇÃO DIRETA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 18 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:2A31A9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ETIQUETAS METÁLICAS COM CÓDIGO DE BARRAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA-AL.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 18 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 08 de novembro de 2024.

Publicado por:

José Carlos Rodrigues

Código Identificador:F3E9D511**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0662/2024****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0662/2024****A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,**RESOLVE:****CONCEDER**, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **JOSE WILSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 083.###.###-84, para o nível VI, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, alínea f, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.014457.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:D24A72E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0663/2024****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0663/2024****A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,**RESOLVE:****CONCEDER**, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **INÁRIO NÓIA DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 923.###.###-68, para o nível VI, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I, alínea f, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.014459.2024.

Delmiro Gouveia-AL, 08 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:1267595F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0664/2024****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0664/2024****A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA**, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.**RESOLVE:****EXONERAR**, **ENOQUE ERONILDES DE SOUZA**, matrícula de nº 301, dafunção de **VIGILANTE ESCOLAR da Secretaria****Municipal de Educação**, a partir de 05 de novembro de 2024, devido a sua aposentadoria por tempo de serviço.

Delmiro Gouveia, 08 de novembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:097E6CA5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0665/2024****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0665/2024****A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,**RESOLVE:**Art. 1º - **TORNAR** público que Requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental, para pavimentação asfáltica em vias públicas do bairro Rosa de Sharon no Município de Delmiro Gouveia – AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 08 de outubro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:12126D99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0700.011429/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL.**EMPRESA VENCEDORA****MATHEUS S. CABRAL – ME** CNPJ Nº 27.703.210/0001-00.

Lote 01 – R\$ 96.990,00

Lote 02 – R\$ 60.435,00

Delmiro Gouveia – AL, 08 de novembro de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:776C1E9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.008927/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.1/2024 2º CHAMADA****OBJETO:** Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição de kits de material escolar.**EMPRESA VENCEDORA****DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** CNPJ Nº 40.061.199/0001-82

Lote 01 – R\$ 131.334,00
Lote 02 – R\$ 43.778,00
Lote 05/07 – R\$ 20.338,05

Lotes fracassados: 03 e 04

Delmiro Gouveia – AL, 08 de Novembro de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:EB016340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
ESPORTE
LICENÇA AMBIENTAL**

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, inscrito no CNPJ: 12.224.895/0001-27, localizado na Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia -AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Autorização Ambiental, para construção de Quadra de Esportes, localizado no Povoado Alto Bonito, s/n- zona rural do município de Delmiro Gouveia/AL.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:A639781B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
ESPORTE
TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO**

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
PROCESSO Nº 1000.013620.2024
TERMO DE CONTRATO Nº 01/2024, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, CONTRATO DE REPASSE Nº 930849/2022/MCIDADANIA/CAIXA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICA DE ESPORTE E OUTRAS ATIVIDADES CABÍVEIS NO BAIRRO CARAIBEIRINHAS, CONJUNTO HABITACIONAL SÔNIA COCO NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.343.582/0001-58
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:BAFA2A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo administrativo nº 1300.014097/2024 - Terceiro termo aditivo de prazo ao contrato nº 11/2023.
Objeto: Fornecimento e instalação galpão metálicos, bem com guarda e manutenção de seus equipamentos, para o funcionamento das secretarias municipais de Infraestrutura e Agricultura.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: ARCON CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA CNPJ Nº 03.499.849/0001-40.
Vigência: 02 (dois) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 01 de 04 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:93E3F3CE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DOIS RIACHOS/AL, comunica o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO** do Processo Licitatório Nº 08190017/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024. Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões na modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL. Depois de concluída a análise da documentação de habilitação do Edital de Chamamento Público supracitado, torna público, consoante disposto no item 9.2 do Edital, a Listagem Nominal, por ordem de classificação, dos(as) Leiloeiros(as) que efetuaram, tempestivamente, o Pedido de Credenciamento:

CLASSIFICAÇÃO	LEILOEIROS(AS)	HABILITAÇÃO
01	CRISTIANE BARROS DA MOTA BALBINO	HABILITADO
02	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	HABILITADO
03	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	HABILITADO
04	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	HABILITADO
05	EDUARDO SCHMITZ	HABILITADO

Em oportuno, informamos que, fica aberto o prazo legal para interposição de Recurso, conforme item 9.2 do edital do certame.

Dois Riachos/AL, 08 de novembro de 2024

DVISON GUSTAVO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:768E5328

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO
DE PREÇOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Empresa vencedora valor total: R\$ 5.798.500,20 (cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos reais e vinte centavos): GR AUTO PECAS LTDA (51415349000125) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 5.798.500,20 (cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos reais e vinte centavos). FEIRA GRANDE (AL), segunda-feira, 15 de agosto de 2024.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133-2024.
Processo: 20240603.019, PE 014/2024; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL;

Fornecedora Registrada GR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/MF nº 51.415.349/0001-25; Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota municipal da linha leve e pesada, com reposição de peças, serviços de borracharia, serviços de lavagem de veículos e serviços de guincho. Reposição de Peças, sob o MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAP/ORSE; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor do desconto registrado na ata de registro de preços: Lote I, Linha Leve – Reposição de peças e acessórios: 50%; Lote II, Linha Pesada - Reposição de peças e acessórios: 30%. Valor total da ata de registro de preços: R\$ 5.798.500,20 (cinco milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos reais e vinte centavos), Celebração do Registro: 16/08/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Rejane Felinto de Souza Silva, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:A02EF9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Empresa vencedora valor total: R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais): JOÃO E MARIA ATELIE LTDA (43449716000183) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais), segunda-feira, 16 de agosto de 2024.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134-2024.
Processo: 20240404.011, PE 013/2024; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada JOÃO E MARIA ATELIE LTDA, CNPJ/MF nº 43.449.716/0001-83; Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits de enxoval para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R\$ 83.700,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS). Celebração do Registro: 16/08/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Juliana Taís de Almeida Vioto Camatio, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:7EDD0103

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

A Prefeita do Município de Flexeiras ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-007/2024
ÓRGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59.

DETENTORA: INOVARE 6000 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.697.420/0001-68.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU.
VALOR: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

FLEXEIRAS, 07 de novembro de 2024

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:1D804BFB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI PORTARIA Nº 96, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Exonera ocupante de cargo de provimento efetivo

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

Considerando pedido de exoneração impetrado, em 13 de junho de 2023, através do processo administrativo 20230613.020

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LEIDIANE RODRIGUES GAIA** portador (a) do **RG 2121322 SSP/AL** e **CPF 066.258.844-48** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula **2562-1** vinculado à Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 08 de novembro de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:8608235B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 030-2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa **2FG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.407.206/0001-24

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **030/2021**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **030/2021**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, consecutivos e ininterrupto contados a partir do dia **04/11/2023** data de expiração do contrato original prorrogado, vigorando até o dia **04/11/2025**.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **030/2021**, permanece inalterado

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **030/2021** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr **LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO** pela Contratante, e o Srº. **ADEILSON NASCIMENTO SILVA** pela Contratada.

Celebrado em: 01 de novembro de 2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A1C545D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 075-2024**

Processo: Nº 20241008.031

Inexigibilidade nº 039/2024

Contratante: Município de Inhapi/AL

CNPJ: 12.226.197/0001-60

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Educacional e Social do Nordeste - IDESNE

CNPJ nº 11.812.816/0001-36

Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a em implantação de programa de capacitação para estudantes dos 5º e 8º anos de Inhapi-AL, preparando-os para a Avaliação SAVEAL 2024

Vigência: 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Diário oficial em conformidade com o artigo 176 parágrafo primeiro Inciso I ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor Global: R\$ 400.160,00 (quatrocentos mil e cento e sessenta reais)

Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho, pela contratante e Edjane Alves da Silva, pela contratada.

Celebrado: em 07/11/2024

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:A61D97EA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Chamada Pública nº 02/2023 – Objeto: Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração. **Contrato nº 66/2023 – Contratante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contrato nº 67/2023 – Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contrato nº 68/2023 – Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ nº** 17.936.457/0001-05. **Contratada:** INSTITUTO DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS - IGPS, **CNPJ nº** 05.954.802/0001-54. **Vigência:** 04 (quatro) meses. Base legal: art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93. (Publicação Extemporânea).

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:8C62CD09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Adesão nº 03/2023 – Objeto: Contratação de empresa destinada ao registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em confecção de material gráfico. **Contrato nº 19/2023 – Contratante:** Secretaria Municipal de Educação, **CNPJ nº** 18.017.606/0001-03. **Contratada:** S F DE SOUZA IMPRESSOS, **CNPJ nº** 20.385.922/0001-71. **Vigência:** 12 (doze) meses. Base legal: art. 57, inciso II, Lei nº 8.666/93. (Publicação Extemporânea).

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:BB3AF2B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº: 08/2024

Processo Administrativo nº: 64/2024

Data e hora da sessão: 25/11/2024 às 10:00 horas da manhã.

Edital disponível em: <https://bnc.org.br>

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro designado pela portaria nº 01-A/2024, no uso de suas atribuições, comunica a todos sobre a realização do Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis.

Pregão Eletrônico nº: 09/2024

Processo Administrativo nº: 65/2024

Data e hora da sessão: 26/11/2024 às 10:00 horas da manhã.

Edital disponível em: <https://bnc.org.br>

A Comissão Permanente de Licitação, através do Pregoeiro designado pela portaria nº 01-A/2024, no uso de suas atribuições, comunica a todos sobre a realização do Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias.

TIAGO FEITOSA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:D920956F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

Dispensa de licitação nº 24/2024 – **Objeto:** aquisição de suplementação nutricional em caráter de urgência (ordem judicial). **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratada:** GFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, **CNPJ nº** 44.069.932/0001-66. **Valor Total:** R\$ 18.023,04 (dezoito mil, vinte e três reais e quatro centavos). **Data da assinatura:** 28 de outubro de 2024. **Vigência:** 12 meses. Base legal: art. 75, Lei nº 14.133/21.

TIAGO FEITOSA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:FEA23864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024

Dispensa de licitação nº 25/2024 – **Objeto:** aquisição de combustível de forma emergencial. **Contratante:** Secretaria Municipal de Administração, **CNPJ nº** 12.247.755/0001-74. **Contratada:** POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA, **CNPJ nº** 18.683.994/0001-53. **Valor Total:** desconto de 1% em cima da tabela ANP. **Data da assinatura:** 25 de outubro de 2024. **Vigência:** 02 meses. Base legal: art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

Dispensa de licitação nº 25/2024 – **Objeto:** aquisição de combustível de forma emergencial. **Contratante:** Fundo Municipal de Educação, **CNPJ nº** 18.017.606/0001-03. **Contratada:** POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA, **CNPJ nº** 18.683.994/0001-53. **Valor Total:** desconto de 1% em cima da tabela ANP. **Data da assinatura:** 25 de outubro de 2024. **Vigência:** 02 meses. Base legal: art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024

Dispensa de licitação nº 25/2024 – Objeto: aquisição de combustível de forma emergencial. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº** 12.584.054/0001-20. **Contratada:** POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA, **CNPJ nº** 18.683.994/0001-53. **Valor Total:** desconto de 1% em cima da tabela ANP. **Data da assinatura:** 25 de outubro de 2024. **Vigência:** 02 meses. Base legal: art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

Dispensa de licitação nº 25/2024 – Objeto: aquisição de combustível de forma emergencial. **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social, **CNPJ nº** 17.936.457/0001-05. **Contratada:** POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA, **CNPJ nº** 18.683.994/0001-53. **Valor Total:** desconto de 1% em cima da tabela ANP. **Data da assinatura:** 25 de outubro de 2024. **Vigência:** 02 meses. Base legal: art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/21.

TIAGO FEITOSA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:C781BB50

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - NLLC** visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais para realização de oficina profissional, em favor da empresa **ZÓIO COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.601.928/0001 – 04**, pelo valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.**RICARDO MARTINS BARBOSA**

Prefeito

Publicado por:

José Denício Nunes Dos Santos

Código Identificador:51D3295D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no com fundamento no inciso II do art. 74, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024** visando a contratação de exclusiva para os shows da banda **BABALLU**, para a 3ª Edição **FECULT – Festival Cultural do Município de Jaramataia**, no dia 21 de setembro de 2024, em favor da empresa **WALLACE BISPO DOS SANTOS 11333217471**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **47.782.841/0001 – 61**.

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 020.IL/2024

DAS PARTES: **MUNICÍPIO DE JARAMATAIA** – CNPJ Nº 12.207.544/0001 - 08 E A EMPRESA– **WALLACE BISPO DOS SANTOS 11333217471** - CNPJ Nº **47.782.841/0001 – 61**

DO OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para apresentação de show artístico, da banda **BABALLU**, para a 3ª Edição **FECULT – Festival Cultural do Município de Jaramataia**, no dia 21 de setembro de 2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**DATA DE ASSINATURA:** 17 de setembro de 2024**INFORMAÇÕES:** e-mail: jaramataialicitacao@gmail.com.**RICARDO MARTINS BARBOSA**

Prefeito

Publicado por:

José Denício Nunes Dos Santos

Código Identificador:BA8644D2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024 – SRP – 2º CHAMADA**

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - Data/Horário: 26 de novembro de 2024 às 11:00hs (onze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 – SRP - 2º CHAMADA**

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços visando eventual e futura aquisição de água mineral - Data/Horário: 26 de novembro de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:FA3E6B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 388, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CAMPANHA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE BENS EM DESUSO À ASCAMAR – ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JEQUIÁ DA PRAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir campanha de doação de bens em desuso, pertencentes ao Poder Executivo no âmbito municipal, com o objetivo de fortalecer as ações das associações e promover a reciclagem e a sustentabilidade no município. A doação visa estimular a economia circular, reduzir o volume de resíduos destinados a aterros sanitários e contribuir para a gestão de resíduos sólidos urbanos de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e o art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal.

Art. 2º. A campanha de que trata a presente Lei consiste em doar à instituição beneficiária à título gratuito, na forma de retorno pela essencialidade das atividades executadas em prol do município.

§ 1º. Poderá participar da campanha toda instituição com ou sem fins lucrativos que estiver devidamente registrada no município de Jequiá da Praia e comprovar sua atuação na área ambiental, preferencialmente com experiência em projetos de coleta seletiva e destinação adequada de resíduos.

§ 2º. Fará jus à doação prevista no caput deste artigo a instituição que já não seja beneficiada diretamente com outra campanha da mesma natureza no município.

Art. 3º. Consideram-se bens passíveis de doação, para fins desta Lei, os equipamentos eletrônicos, móveis, materiais de escritório, equipamentos esportivos, materiais de construção e outros bens móveis inservíveis à administração pública municipal, que se encontrem em condições que possam ser reaproveitados, classificados nas seguintes categorias:

I - Lixo eletrônico;

II - Materiais de escritório;

III - Mobília;

IV - Outros materiais inservíveis.

Art. 4º. A doação prevista somente poderá ser requerida desde que preenchidas as seguintes condições:

§ 1º. Que o requerente esteja como representante da instituição, não podendo requerer em nome próprio;

§ 2º. Que comprove, por meio de documento hábil, atuação na área ambiental no município de Jequiá da Praia;

§ 3º. Para obter a doação, o beneficiário deverá solicitar o pedido na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, apresentando cópia do CNPJ, Contrato Social e/ou outra forma de instituição que substitua, documento pessoal com foto do representante;

Art. 5º. Após preenchidos os requisitos, estando apta a beneficiária à doação, a Administração Municipal procederá:

acordo de cooperação com a beneficiária, definindo as responsabilidades de cada parte, os critérios de seleção dos materiais a serem doados e os indicadores de desempenho;

realizar visitas periódicas para acompanhar a utilização dos materiais doados e avaliar o impacto da parceria.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto, a fim de divulgar os bens disponíveis nos diversos canais de comunicação (site da prefeitura, redes sociais, imprensa local) para divulgar os bens disponíveis e as condições para solicitar a doação, bem como o período e datas da campanha.

Art. 7º. O Poder Executivo dará ampla publicidade para alcance do objetivo almejado por esta Lei, podendo utilizar-se de todas as formas possíveis de publicidade.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 08 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:81C3FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO LEI Nº 389, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA – PMEE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído nas escolas públicas do Município de Jequiá da Praia – AL o Programa Municipal de Educação Empreendedora (PME), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por cultura empreendedora nas instituições de ensino a promoção e a internalização de comportamentos e atitudes empreendedoras entre estudantes e professores, visando capacitá-los a serem agentes responsáveis pelo seu próprio desenvolvimento e pelo desenvolvimento das comunidades em que estão inseridos.

Art. 3º. O PMEE será aplicado de forma transversal nas diversas áreas do conhecimento, sendo a temática do empreendedorismo

tratada como parte diversificada na grade curricular em todos os níveis da rede municipal de ensino.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação de Jequiá de Praia – AL promoverá a capacitação dos professores para desenvolver a temática do empreendedorismo dentro da grade curricular, podendo celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil, visando viabilizar a formação e capacitação dos educadores da rede de ensino municipal.

Art. 5º. O Programa Municipal de Educação Empreendedora – PMEE será executado nas seguintes formas:

I - Nas aulas teóricas e práticas:

a) Aplicar dinâmicas e experiências vivenciais;

b) Mostrar cenário socioeconômico atual do Município e do Estado;

c) Conscientizar sobre a importância da escolaridade no mercado de trabalho;

II - Nas aulas de campo e pesquisa:

a) Elaborar plano de negócio;

b) Visitar as empresas e conhecer sua sistemática de trabalho;

c) Identificar parcerias e como captar recursos;

III - Nas Feiras de Empreendedorismo, através de:

a) Workshops ao término do ano letivo;

b) Mostra de ideias e projetos empreendedores;

c) Trabalhar a forma de viabilidade econômica do projeto;

Art. 7º. Fica a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) responsável por adotar todas as providências necessárias para a plena implantação do Programa Municipal de Educação Empreendedora (PME) nas escolas públicas municipais de Jequiá da Praia.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 08 de novembro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:95197DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PORTARIA GP Nº 192/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora pública, Jockeline Mayara Câmara dos Santos, Assessora de Gabinete, inscrito no CPF sob o nº. 079.968.114-82, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 2 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o **valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que a servidora se ausentará nos dias 12 e 13 de novembro de 2024, a Arapiraca-AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para a participação da II Conferência Estadual de Segurança Pública Municipal e Defesa Civil, onde o evento será realizado no Planetário e Casa da Ciência de Arapiraca – AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 08 de Novembro de 2024.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 08 de novembro de 2024.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

Código Identificador:15BDE3B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2024 PROCESSO ADM: Nº 20240319010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2024

Processo Adm: Nº 20240319010

Objeto:Registro de Preços para locação de veículos leves, pesados e máquinas pesadas

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.766.656,16(doze milhões e setecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos):C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI(31437016000190) com os lotes: 4 no valor total de R\$ 3.814.986,24 (três milhões e oitocentos e quatorze mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).I E S DA ROCHA EIRELI(04189240000137) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 1.770.550,00 (um milhão e setecentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta reais).LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA(04214147000135) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.949.440,00 (três milhões e novecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA(48486845000165) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 3.231.679,92 (três milhões e duzentos e trinta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 03/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM GOMES (AL), sexta-feira, 8 de novembro de 2024

ADRIANO FERREIRA BARROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Adrielle Rocha da Silva

Código Identificador:9ED96A8D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2024

NOMEIA OS PARERISTAS DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL PARA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 DESTINADO A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI: e a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, tornar pública a NOMEAÇÃO DE PARECERISTAS DE NOTÓRIO SABER CULTURAL PARA COMPOR A COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a comissão avaliadora do edital supracitado.

Art. 2º Ficam nomeados como membros da comissão avaliadora os senhores(as):

Marcos de Sena Pereira, músico, professor, produtor cultural, inscrito sob o CPF nº 021.816.984-14.

Anderson Vieira Otacílio de Barros, produtor cultural, poeta e diretor de cinema, inscrito sob o CPF nº 083.908.794-25.

José Hugo Barbosa Oliveira, administrador público, gestor de projetos culturais, inscrito sob o CPF nº 101.216.784-40.

Art. 3º Está publicação entra em vigor a partir da data de sua publicação:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 06 de novembro de 2024

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

ALINE DOS SANTOS FERNANDES

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:2439E886

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1º Retificação de edital

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10240011/2024
ONDE SE LÊ:

Item 3.3. Valor da premiação

Cada selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no item 3.2. deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 163.199,00 (Cento e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais) distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Valor Unitário	Valor total (R\$)
• Artes manuais - Destinada para pessoa física (Pf).	R\$1.375,00	R\$85.250,00
2. Grupos culturais - Destinada para pessoa física (Pf).	R\$1.500,00	R\$18.000,00
3. Cantor solo - Destinada para pessoa física (Pf)	R\$1.200,00	R\$10.800,00
4. Agente cultural - Destinada para pessoa física (Pf).	R\$10.883,00	R\$32.649,00
5. Espaço cultural - Destinada para pessoa jurídica (PJ)	R\$7.750,00	R\$16.500,00
Valor total (R\$)		R\$163.199,00

LEIA-SE:

Item 3.3. Valor da premiação

Cada selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no item 3.2. deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 163.199,00 (Cento e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais) distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Valor Unitário	Valor total (R\$)
* Artes manuais - Destinada para pessoa física (Pf).	R\$1.375,00	R\$85.250,00
3. Grupos culturais - Destinada para pessoa física (Pf).	R\$1.500,00	R\$18.000,00
4. Cantor solo - Destinada para pessoa física (Pf)	R\$1.200,00	R\$10.800,00
5. Agente cultural - Destinada para pessoa física (Pf).	R\$10.883,00	R\$32.649,00
6. Espaço cultural - Destinada para pessoa jurídica (PJ)	R\$16.500,00	R\$16.500,00
Valor total (R\$)		R\$163.199,00

Lagoa da Canoa/AL, 08 de novembro de 2024.

MARINEIDE BARBOSA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:8F90A3C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 089-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. **CONTRATADA:** **JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.771.408/0001-20. Objeto:** Aditivo de prazo para renovação contratual com acréscimo do quantitativo de serviços do CONTRATO Nº 089-2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Estrutura para Eventos, visando atender as necessidades do município de Lagoa da Canoa/AL.

Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 23/08/2024.

Lagoa da Canoa/AL, 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:8DFC08B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3691, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 3691, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: “REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 10.609/2002 E A RECOMENDAÇÃO TCE/AL Nº 003/2016, QUE TRATAM SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA, Prefeita do Município de **Lagoa da Canoa/AL**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal que trata dos princípios da Administração Pública, notadamente quanto ao princípio da Transparência e da Continuidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.609/2002, que trata do Processo de Transição de Governo no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 003/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que trata da instituição de equipe de transição para os governos municipais do Estado de Alagoas,

DECRETA

Art. 1º. Transição de Governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Lagoa da Canoa/AL possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município, é facultado o direito de manifestar seu interesse na constituição de Equipe de Transição Municipal, observado o disposto neste Decreto, a qual não terá nenhuma retribuição pecuniária pela atividade pública.

Art. 3º. São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:

- I – colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
- II – transparência da gestão pública;
- III – planejamento da ação governamental;
- IV – continuidade dos serviços prestados à sociedade;
- V – supremacia e indisponibilidade do interesse público;
- VI – boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, e
- VII – sigilo das informações durante o processo de transição.

Art. 4º. Após a proclamação oficial do resultado da eleição municipal, o candidato eleito ao cargo de Prefeito do Município poderá indicar, em até 15 (QUINZE) dias antes do fim do mandato em curso, equipe de transição, que terá por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem o Poder Executivo municipal, da administração direta e indireta, preparando os atos necessários a serem editados após a posse.

Art. 5º. A Equipe de Transição será composta por até 3 (três) integrantes do atual Governo e até 3 (três) integrantes do candidato eleito, devendo funcionar a partir da data de sua nomeação até 30/4/2025, quando todos os documentos e prestações de contas do Gestor em fim de mandato estiverem devidamente finalizadas.

Parágrafo único – caberá à Equipe de Transição obter informações sobre:

- a) funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- b) peças orçamentárias;
- c) quadro de pessoal efetivo ativo, inativo e pensionistas;
- d) projetos de lei em andamento;
- e) convênios em andamento;
- f) outros assuntos relevantes para a nova gestão.

Art. 6º. As informações a serem solicitadas pela Equipe de Transição indicada pelo candidato eleito deverão ocorrer formalmente, em ato emanado e assinado por todos os seus membros, devendo conter informação precisa e objetiva do objeto do pedido, não podendo recair sobre atos administrativos ainda não finalizados, devendo o pedido ser encaminhado à Equipe de Transição nomeada pelo atual Governo.

§1º. Não é permitido o acesso pessoalmente e diretamente de nenhum membro da Equipe de Transição nas dependências administrativas da Prefeitura para obtenção de informações, mas somente por meio de pedido formal, ou devidamente autorizado pelo atual Prefeito.

§2º. Todos os acessos aos órgãos serão efetuados pelos membros nomeados pela atual Gestão, evitando-se qualquer tipo de constrangimento ilegal e tumulto à continuidade dos serviços públicos.

Art. 7º. As informações financeiras só poderão ser disponibilizadas após o devido encerramento do Balancete Mensal de Dezembro/2024,

que será finalizado até o dia 30/1/2025, podendo ser disponibilizada imediatamente a listagem de contas bancárias vinculadas ao Município e em 1/1/2025 os extratos bancários com os devidos saldos finais de 31/12/2024.

Art. 8º. É vedada a utilização da documentação recebida pela equipe de transição para outros fins, senão aqueles previstos neste Decreto.

Art. 9º. As reuniões da Equipe de Transição devem ser objeto de agendamento prévio com no mínimo 48 horas, com registro sumário em ata de todos os atos e assuntos debatidos e aprovados pela Equipe.

Art. 10. A primeira reunião da Equipe de Transição deverá ocorrer às 10h do dia 01/11/2024, e deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura ou em outro local a ser definido pelo atual Gestor.

Art. 11. Todas as atas de reunião da Equipe de Transição deverão ser encaminhadas ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12. É dever do candidato eleito, após a posse, facilitar os trabalhos de encerramento da Prestação de Contas da gestão que findar, permitindo o acesso irrestrito aos documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e de gestão de pessoal que tenham ocorrido até 31 de dezembro do último ano daquele mandato.

§1º. Fica autorizado à Equipe de Transição do Gestor em fim de mandato a posse temporária de documentos contábeis essenciais à preparação de sua prestação de contas do período em que ocupou o cargo de Prefeito, bem como dos demais Secretários ordenadores de despesas, que deverão ser devolvidos até 30/4/2025, quando da entrega do Balanço Geral 2024, data também que se encerrarão os trabalhos da Equipe de Transição.

§2º. O gestor em fim de mandato deverá entregar a prestação de contas anual até 30 de abril de 2025, enviando o Balanço Geral à Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, bem como a devolução à Prefeitura Municipal de todo e qualquer documento ou bem público que fora utilizado por sua equipe de transição.

§3º. As prestações de contas dos demais recursos, estaduais e federais, que possuem prazos estipulados em lei ou outro instrumento com vencimento após 31/12/2024, deverão ser devidamente providenciadas pelo novo Gestor, ou este adotar procedimentos para facilitar que a equipe de Transição possa assim realizá-lo, conforme disposto na SÚMULA TCU 230: “Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido no período de gestão do próprio mandatário sucessor, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar as medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público.”

§4º. O gestor eleito, a partir da posse, garantirá o acesso aos arquivos físicos e/ou digitais da Prefeitura, gerados até o último ano do gestor em fim de mandato que necessitar para atender diligências oficiais, prestações de contas ou consultas de interesse daquele mandato, autorizando o acesso de pessoa indicada pelo gestor anterior e acompanhada por pessoa da atual gestão, para obtenção de cópia do documento necessário, sob pena de crime de responsabilidade.

Art. 13. Na ausência de nomeação de Equipe de Transição, quer seja por desinteresse ou impedimento legal do gestor eleito, o atual gestor nomeará Equipe Provisória de Transição composta por 3 (três) membros para efetivar o processo de transição, e que representará o Gestor eleito.

Art. 14. Na realização das atividades, a Comissão deverá seguir, no que couber, as regras da Lei Federal nº10.609/2002 e integralmente as regras da Resolução 03/2016 do TCE/AL.

Art. 14. Os casos que necessitem de regulamentação serão efetivados por Portaria da Comissão de Transição.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa da Canoa/AL, em 30 de outubro de 2024.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL

Este decreto está arquivado de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 30 de outubro de 2024, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Pedro Henrique Gracindo Santos

Código Identificador:91F4CA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 182 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 182 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Transição do Governo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa da Canoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de garantir a continuidade da administração pública e a transparência nas ações do governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição do Governo Municipal, que terá como objetivo acompanhar e facilitar a transição entre a administração atual e a nova administração.

Art. 2º A Comissão de Transição será composta por representantes da atual administração e da nova administração, sendo um total de 06 (três) membros, indicados da seguinte forma:

Representantes da atual administração:

1 – Joyce Pinheiro de Souza

2 – Leônia Ferreira dos Anjos - Presidente da Comissão de Transição

3 – Puskin Veiga Lavinias Correa de Sa

Representantes da nova administração:

1 – Luciano Henrique Gonçalves Silva

2 – Fabio Barbosa Leite

3 – Renildo Manoel do Santos

Art. 3º A Comissão de Transição terá as seguintes atribuições:

I - Receber informações e documentos sobre a situação administrativa, financeira e patrimonial do município;

II - Promover reuniões para discutir os processos de transição;

III - Elaborar um relatório final que contenha as recomendações para a nova administração;

IV - Outras atividades que se fizerem necessárias para a transição eficaz de governo.

Art. 4º A Comissão de Transição deverá ser instalada no prazo de [NÚMERO] dias a contar da publicação desta portaria e terá um prazo de [NÚMERO] dias para apresentar o relatório final.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa da Canoa, 30 de outubro de 2024

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita Municipal

Esta portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 30 de outubro de 2024, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:92D29DEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.605, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de MARECHAL DEODORO/AL com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – FAPEN.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidos pelo Município (patronal) e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 1º O vencimento da primeira prestação do ajuste a que se refere o **caput** ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao de vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 5º O Município poderá vincular o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento previstos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 06 de novembro de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:17EB9886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1159 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 653 de 01 de junho de 1992.

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR A PEDIDO, JÉSSICA DA SILVA SALU, inscrita no CPF sob nº. 092.488.784-23, nomeada através da Portaria nº 663 do dia 20 de maio do ano de 2024, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA**, mat. 32716, da **Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Marechal Deodoro.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de novembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:910E5153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1161 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Art. 59, §1º e § 2º da Lei Municipal 989/10.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, a Sra. **Hélia Pinheiro Moraes da Silva**, inscrita no CPF sob nº 039.183.554-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora de Língua Portuguesa**, mat. nº. 9398, do quadro da **Secretaria Municipal de Educação**, **licença total de 40 horas, para participação em cursos de especialização, mestrado e doutorado.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de novembro de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:9AE782CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO PARA COORDENAR A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E

PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA-CMDPI DE MARECHAL DEODORO, PARA O BIÊNIO 2024-2026.

O PREFEITO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 4º, inciso II da Lei Municipal nº 1.297 de 02 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.297/2019, cujo artigo 4º dispõe sobre a representação da sociedade civil através da seleção de três componentes e respectivos suplentes, nos termos do seu inciso II, e sobre a Comissão organizadora da escolha mediante eleição das entidades para compor o CMDPI em seu parágrafo 2º,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão do Processo de Seleção para organização e escolha dos membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso-CMPI para o período de 2024-2026.

Art. 2º - A Comissão do Processo de Seleção de que trata o artigo 1º será formada por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, por se tratar da primeira eleição dos representantes da sociedade civil, e o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso-CMDPI estar ligado administrativamente à referida Secretaria, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 1.297/2019.

Art. 3º A Comissão do Processo de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I- EDSON CANUTO DE SÁ NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.348.644-02, Psicólogo do serviço de Alta Complexidade;

II- JULIANA MARIA PERCIANO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.043.694-37, Assistente Social do Serviço da Alta Complexidade;

III- VALMIR DO NASCIMENTO PORTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.794.534-23, Técnico do CREAS/Alta Complexidade.

Parágrafo Único. Fica designado como Presidente da Comissão o senhor VALMIR DO NASCIMENTO PORTO.

Art. 4º - À Comissão do Processo de Seleção ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

I-Elaborar edital de convocação das entidades habilitadas para Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil;

II-Presidir a Assembleia de eleição;

III-Encaminhar ao executivo, e a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, secretaria a qual o CMDPI está ligado administrativamente, no prazo máximo de 03(três) dias após o processo de escolha, a relação das entidades que integrarão o conselho e o nome dos conselheiros representantes titulares e suplentes por elas indicados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 31 de outubro de 2.024

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:AB883FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
RESULTADO FINAL DA ANALISE DE MERITO E HABILITAÇÃO JURIDICA DOS EDITAIS Nº 05/2024 E 06/2024

RESULTADO FINAL DA ANALISE DE MERITO E HABILITAÇÃO JURIDICA DO EDITAL Nº 05/2024 PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) ART. ° 6 E SALDO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, a relação de CLASSIFICADOS, SUPLENTE E DESCLASSIFICADOS que se inscreveram durante o período dia 22 de outubro a 28 de outubro de 2024, após periodo de recurso que ocorreu 31 de outubro a 05 de novembro de 2024, sem manifestações de proponentes, para EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) ART. 6º.

PROPONENTE	CATEGORIA	TOTAL	OBS.
MUSICA- FILARMONICAS, INSTITUTOS E SOCIEDADES MUSICAIS			
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERRA DOS MARECHAIS	AUDIVISUAL	9,0	CLASSIFICADO HABILITADO E

RESULTADO FINAL DA ANALISE DE MERITO E HABILITAÇÃO JURIDICA DO EDITAL Nº 06/2024 PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) ART. ° 8

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, a relação de CLASSIFICADOS, SUPLENTE E DESCLASSIFICADOS que se inscreveram durante o período dia 22 de outubro a 28 de outubro de 2024, após periodo de recurso que ocorreu 31 de outubro a 05 de novembro de 2024, sem manifestações de proponentes, para EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DO RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO – LPG) ART. 8º E SALDO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA.

PROPONENTE	CATEGORIA	TOTAL	OBS.
MUSICA- FILARMONICAS, INSTITUTOS E SOCIEDADES MUSICAIS			
SOC. MUSICAL FILARMONICA ACONCHEGO	MUSICA- FILARMONICA	9,0	CLASSIFICADO HABILITADO E
SOC. MUSICAL SANTA CECILIA	MUSICA- FILARMONICA	8,5	DESCLASSIFICADO

Marechal Deodoro/AL, 07 de novembro de 2024

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:02B61FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO EDITAL 06/2024.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTORICO e o agente cultural SOCIEDADE MUSICAL FILARMÔNICA ACONCHEGO, inscrito sob o CNPJ nº 30.634.260/0001-80.

Objeto: Este Termo de execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural ENCONTRO DE FILARMÔNICAS EM MARECHAL DEODORO, CONTEMPLADO NA CATEGORIA MULTILINGUAGENS, NO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080063/2024.

Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 195/2022.

Valor total: R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2024.

Signatários:

Livia Alana Silva Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
SOCIEDADE MUSICAL FILARMONICA ACONCHEGO - AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Edmar de Castro Neto
Código Identificador:18930889

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DO
EDITAL 05/2024.**

Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO** e o agente cultural **ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERRA DOS MARECHAIS**, inscrito sob o CNPJ nº 52.047.964/0001-99.

Objeto: Este Termo de execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto **ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE CINEMA EM MARECHAL DEODORO**, CONTEMPLADO NA CATEGORIA AUDIOVISUAL, NO CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080062/2024.

Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 195/2022.

Valor total: **R\$111.000,00** (cento e onze mil reais).

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2024.

Signatários:

Livia Alana Silva Lopes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – INTERVENIENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL TERRA DOS MARECHAIS – AGENTE CULTURAL

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:D8600D3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
EDITAL 07/2024 “MARECHAL DEODORO**

EDITAL 07/2024 “MARECHAL DEODORO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS PARA REALIZAÇÃO DE 04 FESTIVAIS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) PROCESSO Nº

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, por meio da Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) para **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADOS PARA REALIZAÇÃO DE 04 FESTIVAIS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico tem por competência a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município, bem como àquelas pertinentes à preservação do patrimônio histórico do Município; planejar, coordenar, e executar programas, projetos e atividades relativas às políticas públicas na área da cultura e patrimônio histórico.

1.2 Tendo em vista a criação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399/2022, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.3 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a **SELEÇÃO DE PROJETO DE FOMENTO** interessada em celebrar parceria por meio de **TERMO DE FOMENTO**

DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1.1. Constitui objeto do presente edital seleção de propostas de fomento à execução cultural voltados para realização de 04 festivais de cultura , com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) No Município da Marechal Deodoro/AL, que atendam ao Inciso III do art. 5º da Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.1.2. As propostas inscritas deverão ter como finalidade o fomento a cultura local, garantindo ações junto aos segmentos culturais do Município de Marechal Deodoro/AL.

2.2. Incluem-se nas atividades abrangidas neste Edital, as seguintes linguagens:

EVENTO	QUANTIDADE	VALOR
FESTIVAL CULTURAL Festival com apresentações de manifestações que entalça tradições culturais populares, sendo realizado por no mínimo três dias, no município de Marechal Deodoro/AL.	1	R\$ 120.000,00
FESTIVAL DE MÚSICA Festival de música que contemple apresentações de artistas/bandas do município de Marechal Deodoro/AL. Sendo realizado com no mínimo dois dias.	1	R\$ 30.000,00
FESTIVAL FOLGUEDOS Festival de folgueiros que contemple apresentações de artistas e grupos do município de Marechal Deodoro/AL.	1	R\$ 20.000,00
FEIRA DE ARTESANATO E GASTRONÔMICA Festival e/ou feira de artesanato e gastronomia que exponha e contemple fazedores de cultura do município de Marechal Deodoro/AL.	1	R\$ 12.293,94

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Mediante o presente Edital a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, disponibilizará o valor de **R\$ 182.293,94 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos)**, para custear o presente certame, **limitando-se até 04 selecionado**, cujo as despesas decorrentes encontram-se inseridas na seguinte Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA;

SECRETARIA: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO;

UNIDADE: 1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO;

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0013.2041 – REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E RELIGIOSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.31.01.00.00.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

FONTE DE RECURSOS 1.719.0000– Transferências destinadas ao setor cultural

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Estado a

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em

declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

DAS INSCRIÇÕES

PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1.1 De 09 horas do dia 11/11/2024 até 14 horas do dia 14/01/2024.

COMO SE INSCREVER

A inscrição serão gratuitas, ocorrerão durante a vigência do chamamento público, no período de 11/11/2024a 14/11/2024de forma **presencial** na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, das 9hs às 14hs, e **remotamente** através do formulário eletrônico disponível no sítio www.marechaldeodoro.al.gov.br, com o envio das fichas de anexo e documentação exigida, devidamente assinadas, durante o período de inscrição, incluindo dias de feriado e finais de semana, até as 23h59min do dia 14/11/2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site acima citado.

O item 4.1 do presente edital deverá obedecer aos requisitos previstos neste edital e o

CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO EDITAL, elencado a seguir:

ETAPAS DO EDITAL	DATAS
Publicação do Edital	08/11/2024
Período de inscrição e submissão das propostas	11/11/2024 a 14/11/2024
Análise aos critérios da Comissão de Seleção	15 a 17/11/2024
Publicação do resultado preliminar de mérito do projeto	18/11/2024
Período para recursos de mérito do projeto	19 a 21/11/2024
Publicação do resultado final do mérito do projeto e habilitação jurídica	22/11/2024

As inscrições presenciais de propostas ocorrerão na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Capitão Bernardino Souto, matriz (Prédio de Câmara e Cadeia), devendo a documentação ser entregue obrigatoriamente em envelope lacrado no período 11/11/2024 a 14/11/2024, das 9hs às 14hs, endereçado da seguinte forma:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. A referida Comissão de Seleção será formada por servidores da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial.

7.1.2 A comissão será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento dos PROJETOS.

7.1.3 Caberá a Comissão de Seleção a decisão final e homologação dos projetos a serem incentivados pelo presente edital.

7.1.4 A decisão da comissão é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

7.1.5 A Comissão de Seleção fará a análise da documentação dos inscritos, conforme os seguintes critérios de pontuação:

Crítérios	Pontuação
1 - Currículo e Portfólio: Será avaliado o currículo do Proponente, que deve conter os dados mais relevantes da sua história e das atividades culturais, dos projetos e atividades desenvolvidas, detalhando as ações/ atividades / experiência e vivência e o tempo de atuação.	0 a 25 pontos
2 - Tempo de Existência e/ou Atuação: Data de criação e anos de atuação, quanto maior o tempo de criação e atuação maior a pontuação em relação aos demais concorrentes.	0 a 25 pontos
3 - Excelência e Relevância Artística Dentro do Contexto Cultural e seu Potencial de Formação de Público: Será avaliado o currículo levando em consideração a excelência e relevância dentro do contexto cultural e seu potencial de formação de público desde a fundação até então. Quanto maior a excelência e relevância, maior a pontuação.	0 a 25 pontos
4 - Diversidade de Linguagens, de Formas de Expressão Cultural e de Propostas e a Transversalidade da Cultura na Relação com outras áreas como Educação Saúde, Meio Ambiente: Será avaliado o currículo levando em consideração a diversidade de linguagens, de formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas como educação, saúde, meio ambiente. Quanto maior a diversidade de linguagens, formas de expressão cultural e de propostas e a transversalidade da cultura na relação com outras áreas, maior a pontuação.	0 a 25 pontos

7.1.6 A nota final será calculada pela média da pontuação atribuída pelos membros da Comissão de Seleção e, havendo empate entre os inscritos, o desempate seguirá o seguinte critério:

7.1.7 Havendo a necessidade de desempate entre os Proponentes, será utilizado como critério a melhor nota no item I, conforme quadro acima deste Edital. Persistindo o empate, serão utilizados pela ordem os itens II, III e IV.

7.1.8 Persistindo o empate, será ganhador o Proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais.

7.1.9 Em qualquer modalidade, serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do Edital, bem como as propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal de 1988, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.1.10. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

8.1.1. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

8.1.2. São considerados parentes e afins até o terceiro grau: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmã/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

DOS RECURSOS

9.1 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso a esta Secretaria, nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital. O recurso deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, situada na Avenida Severino Cerqueira Branco, nº 136, Marechal Deodoro/AL, através do Formulário de Recurso de Mérito e Habilitação (ANEXO XI).

9.2 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretária Municipal de Cultura da Marechal Deodoro/AL, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

9.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.4 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar

originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

9.5 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou aos profissionais que subsidiarão as análises.

9.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos.

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1 Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, apenas o cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no momento da celebração do Termo de Colaboração.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A Secretaria municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico passa a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar o referido projeto cultural.

12. REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para contemplar projeto de maior pontuação geral.

12.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, o saldo remanescente será alocado para outros editais a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico de Marechal Deodoro/AL, observando a necessidade e possibilidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

13.1.1.O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>.

13.1.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações em Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos e nas mídias sociais oficiais.

13.1.3. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

13.1.4. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil, criminal e administrativamente para a Secretaria Cultura especialmente quanto aos documentos apresentados, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

13.1.5. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

13.1.6. O valor deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

13.1.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL** eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

13.1.8. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

13.1.9. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

13.1.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura.

13.1.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria Cultura ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

13.1.12. Os atos do presente edital serão publicados no Diário Oficial, ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

13.1.13.. Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital da PNAB em, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Marechal Deodoro e a Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, o Governo Federal, nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do valor (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação do Departamento de Comunicação e da Secretaria de Cultura.

13.1.14.A responsabilidade da execução das propostas, bem como produção, captação de áudio, postagem em redes sociais, apresentação da proposta, figurino, instrumentos, adereços, cenários, materiais é de total responsabilidade do proponente sem que haja ônus para a Secretaria de Cultura e o Governo Municipal.

VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a finalização do Plano de Ação inserido na plataforma trasferegov.gov.br nº 30882120230005-020708.

ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Orientações para elaboração do plano de trabalho.

Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial;

Anexo IV - Autodeclaração de Povos Tradicionais;

Anexo V - Declaração De Pessoa Com Deficiência;

Anexo VI - Autodeclaração De Gênero;

Anexo VII - Autodeclaração De Pessoa LGBTQIAPN+;

Anexo VIII - Autodeclaração De Pessoa Preta Ou Parda;

Anexo IX - Autodeclaração De Povos Tradicionais;

Anexo X - Termo De Consentimento De Coleta De Dados;

Anexo XI - Formulário De Recurso De Mérito E Habilitação;

Anexo XII - Termo De Execução Cultural;

Anexo XIII - Modelo Relatório De Realização Do Objeto;

Anexo IX - Declaração De Que Não Emprega Menor;

Marechal Deodoro, XX de outubro de 2024

LIVIA ALANA SILVA LOPES

Secretária Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Publicado por:

Edmar de Castro Neto

Código Identificador:BC35D46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DA ARP Nº 061.5/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Cláudio Roberto Ayres da Costa

BL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.420.204/0001-12.

Bruna Luiza de Carvalhos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza.

VALOR TOTAL: R\$15.310,60 (quinze mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AA76632E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
1611.001/2022**

Partes: PMMD e **RITA DE CÁCIA DA SILVA**, portador (a) do RG nº 503461 SSP/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 349.485.204-97.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 17 de outubro de 2024.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO

Rita de Cácia da Silva

CPF/MF nº 349.485.204-97 – LOCADOR

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:92FB3220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0111.011/2022**

Partes: PMMD e **GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.190.775/0001-47.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2024.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Germano Enrico Barbosa de Mendonça

GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:8646FF71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 015.1/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Cláudio Roberto Ayres da Costa

BRAZLINK LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.932.161/0001-62.

Nico Asmus

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – GERENCIADOR

Arykoerne Lima Barbosa

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em solução integrada de tecnologias, através de serviços e locação mensal de equipamentos e acessórios (computadores, impressoras, notebooks, monitores, nobreaks, estabilizadores, plotters), bem como garantia e manutenção.

VALOR TOTAL: R\$1.523.520,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

*república por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:04BEDD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
0111.013/2022**

Partes: PMMD e **GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.190.775/0001-47.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 04 de outubro de 2024.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Germano Enrico Barbosa de Mendonça

GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:AD80AF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0210.001/2023**

Partes: PMMD e **FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.340.559/0001-63.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

1.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Matheus Esteves Lima – Representante Legal

FÊNIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:E9DFAC20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0111.005/2022**

Partes: PMMD e TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.871.412/0001-04.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2024.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa – Prefeito

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Mercio José Tavares – Representante Legal

TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:E082B2EB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ARP Nº 48/2024

EXTRATO DE ARP Nº 48/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
Processo nº. 1000090200032024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR), PARA ATENDER AS DEMANDAS FUTURAS E EVENTUAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

Órgão gerenciador: O município de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **Fornecedor Registrado:** TOP MOVEIS LTDA, inscrito nº CNPJ sob o nº 05.269.798/0001-95. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. Data de assinatura em 08/11/2024. Valor Total R\$ 169.734,00 (Cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:49372B14

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

Processo Nº 0426.0030/2024
Pregão Eletrônico Nº 011/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: **TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA** inscrita no CNPJ nº 47.852.784/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 379.236,00 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais).
Celebrado em: 26/08/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:9E656511

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

Processo Nº 0426.0030/2024
Pregão Eletrônico Nº 011/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: **ATAC LIMPEZ LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.214.397/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**.
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R\$ 572.189,50 (quinhentos e setenta e dois mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Celebrado em: 26/08/2024.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Geovania Soares da Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:36B416ED

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO – CNPJ Nº 12.350.146/0001-46 E A – **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 35.542.612/0001-90.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme art.57 – inciso II da lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2024

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:A65C971B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA n.º 007/2024;
Tipo: menor preço por lote de itens;
Processo n.º 0924.0003/2024;
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>;
Objeto: Aquisição de brinquedos e equipamentos para atender as necessidades do Centro de Referência da Assistência Social CRAS – Maria Vieira Luna do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água do Casado/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Data de realização: 19 de novembro de 2024, às 09h (abertura da proposta) e 10h (disputa);
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 30 de outubro de 2024.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:357B61A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

Processo Nº 0521.0003/2024
 Pregão Eletrônico Nº 012/2024
 Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
 CNPJ: 12.350.146/0001-46
 Contratado: **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO LTDA (BELFARMA)** inscrita no CNPJ nº 08.014.290/0001-03.
 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **MEDICAMENTOS**.
 Vigência: 12 (doze) meses
 Valor Global: R\$ 1.403.268,90 (um milhão quatrocentos e três mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
 Celebrado em: 27/08/2024.
 Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Isabel Cristina Moraes Marinho, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:0F8BFC49

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público que realizará Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste município durante o período de 12 (doze) meses.

Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail pmobplanejamento@gmail.com em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

Ouro Branco/AL, 11 de novembro de 2024

CLARA MARIA LIBERATO AMORIM
 Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
 Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:CCFFF91E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2024
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 024/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1021019/2024 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na Aquisição de Próteses Dentárias para o Município de Palestina/AL. Fundamento Legal Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) e suas alterações. Ratificação: 08/11/2024. Contratada (o): FABRICIO DA SILVA GOMES - ME - CNPJ: 11.234.332/0001-57. Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Vigência: 31/12/2024.

Palestina/AL, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:51EB62C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2024 – GAB. PREFEITO

DESIGNA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022, LEI PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO.

A PREFEITO DE PARICONHA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 55 da lei orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo indicados para compor a Comissão de Implementação da Lei Complementar nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

1. Itallo Vieira Brandão, CPF 064.526.134-30
2. Priscila de Souza Rodrigues, CPF 105.276.094-55
2. Margarete Lima da Silva, CPF 084.506.534-36;

Art. 2º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 08 de novembro de 2024.

Pariconha/AL, 08 de novembro de 2024

ANTONIO TELMO NOIA
 Prefeito

Publicado por:
 José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:065D2FB7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **36.1/2024** – 2ª CHAMADA Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PAREMANENTES PARA SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR destinadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL. Data: **28/11/2024**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php>, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar/AL, **08 de novembro de 2024**.

ROSEANE CAMÊLO
 Pregoeira

Publicado por:
 Roseane Soares Camelo
Código Identificador:05AB90F8

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 40/2024 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PILAR, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL. Data: 29/11/2024, às 09:00Hmin. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) Edital Disponível também no portal <https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2021.php>, informações no e-mail: diretoria.licitacao@pilar.al.gov.br

Pilar/AL, 08 de novembro de 2024.

ROSEANE CAMÊLO

Pregoeira

Publicado por:

Roseane Soares Camelo

Código Identificador:BED7148C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de veículos, para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:

Gabriel Lima Martins

Código Identificador:DE521A97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
CONTRATO Nº INEX.03.02.0001.2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio através do Fundo Municipal de Assistência Social inscrita sob CNPJ nº 20.442.783/0001-70.

Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO AMBIENTAL JOAO DE BARRO, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 22.831.828/0001-24.

Objeto de Contrato: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE

QUALIFICAÇÃO PROFISIONAL PARA OS USUARIOS DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO.

Valor do contrato: R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais).

Dotação Orçamentaria

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0702.08.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.39.00.00.00.0000 - 1500.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Porto Real do Colégio/AL, 02 de MARÇO de 2023.

ALDO ÊNIO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyce Lyra

Código Identificador:78BEE661

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.06.0001/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº 77/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO PADRE ANTÔNIO MARIA, NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2024, NAS FESTIVIDADES DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO - AL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADO: CANÁ PRODUÇÕES E MS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.518.056/0001-75, com endereço na Rua Dona Gertrudes Jordão, Nº 324, Sala 3, Jaraguá, São Paulo/SP, CEP: 05.181-300 neste ato representada pelo Sr. ORLANDO MESSIAS DA SILVA, portador do RG 19.395.764-4 SSP-SP e do CPF 039.805.678-18.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: De assinatura do contrato até sua apresentação.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E PROMOCAO

12.1201.13.392.0001.1017 - INCENTIVO A CULTURA ATRAVES DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS

3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Porto Real do Colégio/AL, 06 de novembro 2024.

ALDO ÊNIO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alyce Lyra

Código Identificador:11646943

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, estará recebendo cotações de preços referentes à Licitação para **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO (KIT) DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste de Termo Referência.

Desse modo, os Interessados deverão enviar email para: setordecomprasdequebrangulo@gmail.com, no período de 11/11/2024 a 15/11/2024, dias úteis, solicitando o referido termo, em seguida encaminhar a cotação de acordo com o mesmo.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:C70750AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratos nº 133/2024, nº 134/2024, nº 138/2024, nº 139/2024, nº 142/2024 e nº 143/2024.

CONTRATOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024 – 2ª chamada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Diversos e Linha Branca.

CONTRATADAS: **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.277.417/0001-22, VALOR: **R\$ 143.364,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.490.249/0001-46, VALOR: **R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).**

M&J REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.638.483/0001-83, VALOR: **R\$ 24.261,78 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).**

VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.417.928/0001-79, VALOR: **R\$ 601.910,00 (seiscentos e um mil, novecentos e dez reais).**

ISALTEC – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.682.745/0001-40, VALOR: **R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais).**

CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.839.023/0001-31, VALOR: **R\$ 21.840,00 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).**

CELEBRAÇÃO: 06/11/2024.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 08 de novembro de 2024.

ALINE CARNEIRO/
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:6788457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2024 – 002, Nº 90014/2024 – 003 e Nº 90014/2024 – 005.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Bombas Submersas.

CONTRATADAS:

BRAVHA EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.655.199/0001-50, VALOR: R\$ 82.279,64 (oitenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos);

JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.138.273/0001-22, VALOR: R\$ 205.720,00 (duzentos e cinco mil e setecentos e vinte reais);

EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COM E SERV – ME(GERATEK), inscrita no CNPJ sob nº 31.261.184/0001-77, VALOR: R\$ 332.600,00 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos reais).

CELEBRAÇÃO: 06/11/2024. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 08 de novembro de 2024.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:D42A9C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Processo nº 1022.0021/2024**. Para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 08 de novembro de 2024.

CÉSAR LUÍS RAMALHO LEITE
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:548202E2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão Nº 001/2024 – 2ª chamada

OBJETO: Venda de bens móveis e veículos pertencentes ao acervo do Município de Rio Largo, avaliados como inservíveis para o Serviço Público, sob o intermédio e responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, inscrito na Junta Comercial do Estado - JUCEAL sob matrícula 2057, Contratado para o presente certame por meio do contrato administrativo Nº 44/2023. Licitação na modalidade: **LEILÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, tipo Maior Lance por lote, que se realizará no dia 04 DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO ÀS 10H00MIN, pelo sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com a IN DREI nº 52/2022. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargoal@gmail.com e www.leiloesfreire.com.br.

Rio Largo, 08 de novembro de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:F458951A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90068/2024. OBJETO: Aquisição de máquinas de roço e poda. Abertura: 14 de novembro de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaocontratacaorl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 08 de novembro de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA
Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:
Suanny Mikaelly Omena da Silva
Código Identificador:FA24A9FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1001090400052024.

O Município DE SÃO JOSÉ DA LAJE, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve registrar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – Processo Administrativo nº 1001090400052024, em favor da empresa AUTO POSTO GLOBO EIRELI - AUTO POSTO GLOBO, inscrita no CNPJ sob nº 15.696.129/0001-53. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA prefeitura municipal de são José da laje e suas secretarias municipais. O percentual será de 1% (um) por cento de desconto aplicado ao o valor médio de preços levantado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, no valor máximo do contrato de R\$ 3.415.302,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, trezentos e dois reais). Vigência: o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

SÃO JOSÉ DA LAJE (AL), 08 de novembro de 2024.

Município de São José da Laje
AUTO POSTO GLOBO EIRELI - AUTO POSTO GLOBO

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D5F12EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 08 de novembro de 2024.

Chefe do Setor de Compras

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 08 de novembro de 2024.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:AAB24C01

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO
JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 38/2024 -
JOSÉ NUNES PEREIRA NETO.

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 38/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de PENSÃO POR MORTE A JOSÉ NUNES PEREIRA NETO.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e

Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal c/c art. 8º, I e art. 43, II, da lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; Considerando o que consta no processo administrativo nº 002.008.161163/2023 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. **JOSÉ NUNES PEREIRA NETO**, brasileiro, natural de Santana do Ipanema/AL, nascido no dia 17/09/2018, filho de José Humberto Melo Pereira e de Amanda Barbosa Lima, solteiro, estudante, CPF 158.663.904-85, representado neste ato pela avó materna, Sra. **Neuza Maria Barbosa Lima**, brasileira, natural de Leopoldina/MG, nascida no dia 08/01/1954, filha de Elpidio de Souza Barbosa e de Hortência Esteves Barbosa, RG nº 4213484-6 SSP/AL, CPF nº 547.890.287-04, ambos residentes e domiciliados à Rua Projetada, nº 5, Bairro Zélia Barbosa Rocha, Arapiraca/AL, em virtude do falecimento da genitora do menor, Sra. Amanda Barbosa Lima, brasileira, agente administrativo sob matrícula nº 1413, CPF: 039.243.024-05, RG 1757725 SSP/AL, falecida no dia 09/04/2024.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito no art. 1º, tem como fundamento jurídico o disposto no art. 40, §7º, da Constituição Federal, e na legislação própria aplicável, lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022, art. 8º, I, c/c art. 43, II.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será equivalente a R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 15 de agosto de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal de São Jose da Tapera

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:4A8227B6

**INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO
JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 37/2024 -
JOSÉ COSMO SOARES SANTANA.**

PORTARIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO Nº. 37/2024

Dispõe sobre a concessão de benefício de PENSÃO
POR MORTE A JOSÉ COSMO SOARES
SANTANA.

O Sr. Adriano Ricardo Gomes, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria, Previdência e Pensões do Município de São José da Tapera - IAPREV, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; e Considerando o disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal c/c art. 8º, I e art. 43, I, da lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022; Considerando o que consta no processo administrativo nº 002.008.050824/2024 cujos pressupostos legais foram atendidos,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE a Sra. **JOSÉ COSMO SOARES SANTANA**, brasileiro, natural de Pão de Açúcar/AL, filho de Antônio Luiz de Santana e de Persina Soares Santana, viúvo, RG 753844 SSP/AL, CPF 625.913.128-34, residente e domiciliado à Rua Funcionários, nº 30, Centro, São José da Tapera/AL, CEP 57445-000, em virtude do falecimento de Maria Ribeiro dos Santos, professora aposentada, CPF 064.875.388-33, RG: 4195857-8 SSP/AL, mat. 395 e 559.

Art. 2º. O benefício concedido e ora descrito no art. 1º, tem como fundamento jurídico o disposto no art. 40, §7º, da Constituição Federal, e na legislação própria aplicável, lei municipal nº 778, de 30 de junho de 2022, art. 8º, I, c/c art. 43, I.

Art. 3º. O valor do benefício concedido no art. 1º será equivalente as remunerações recebidas pela falecida à época do óbito, R\$ 6.141,72 (seis mil cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se e registre-se.

São José da Tapera/AL, 08 de agosto de 2024.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor Presidente do IAPREV

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente ato, a fim de que surta seus legais e jurídicos efeitos.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito Municipal de São Jose da Tapera

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:33D80685

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 058/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 058/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José da Tapera, no biênio 2024 a 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições com base, na Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pela Lei nº 701/2020 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São José da Tapera, no biênio 2024 a 2026, em conformidade com os dispositivos a seguir.

Art. 2º Representantes Governamentais:

I - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

a)Titular: Maria Poliana Alves da Silva, CPF: 092.627.754-58; Presidente do CMDPI

b)Suplente: Jozemeire Torres Gaia, CPF: 894.289.194-20.

II- Pela Secretaria Municipal Saúde:

a)Titular: Hericka Santos Pereira, CPF: 099.155.694-16;

b)Suplente: Gleide Pereira de Souza, CPF: 046.543.724-90

Art. 3º Representantes da sociedade civil organizada:

I – Pela Associação da Pessoa Idosa Flor do Mandacaru

a)Titular: Rosa Maria dos Anjos Silva, CPF:144.704.384-72; Vice-Presidente do CMDPI

b)Suplente: Reginaldo Fontes Gadi, CPF: 842.236.504-91.

II- Pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais

a)Titular: Antônio Monteiro Neto, CPF: 241.031.444-91;

b)Suplente: Maria Cícera Alves dos Santos, CPF:605.153.254-49.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 01 de novembro de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº 058/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração
Portaria 001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:DAA85B18

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA**

Processo nº: 003.002.270624

Ata SRP nº 103/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.024/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.

Fornecedor Beneficiário: APS SOLUCOES EM COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 53.103.466/0001-89.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em apoio e divulgação visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Patricia Santos Quirino, Pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1D24F60

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA**

Processo nº: 003.002.270624

Ata SRP nº 105/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.024/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.

Fornecedor Beneficiário:ELLO AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.691.291/0001-65.

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em apoio e divulgação visando atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2024.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e alexandre Marcelino Alves, Pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:A1A71EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Processo nº002.019.190924

Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.

Contratada: FRANCISCO SANTOS VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.976.213/0002-03.

Objeto: revisão dos preços do Contratonº14/2024.

Data de Assinatura: 01 de outubro de 2024.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Francisco Santos Vieirapela Contratada.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:9DC1CB29

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

FORNECEDORA REGISTRADA SANDRO RICARDO LEITE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.473.452/0001-26. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁRMORES, GRANITOS E GRANILITES. Perfazendo o valor total da ata de registro **R\$ 2.261.610,00 (Dois milhões duzentos e sessenta e um mil seiscentos e dez reais)**. Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantagem, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:E50F06E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1023042/2024

O Município de Teotônio Vilela/AL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Chamamento Público através da Comissão de Contratação, devidamente designada pelo Prefeito Municipal, consoante Portaria nº 232, de 13 de agosto de 2024, objetivando credenciar interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital para prestar à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de permitir Credenciamento de pessoa jurídica para

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, discriminados no **anexo I**. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº14.133/2021, e Decreto Municipal nº145/2023, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Os interessados em obter cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão comparecer, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, CEP 25.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, bem como estará disponível no endereço eletrônico: Portal da Transparência | Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela (teotoniovilela.al.gov.br).

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste Edital, ficará aberto pelo período de 05 (cinco) anos, ou até que se esgote o saldo orçamentário definido previsto no item 14, do edital. O horário de atendimento é das 08h às 12h e das 13h às 17h, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, situado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, CEP 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL.

Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e demais meios de publicidade, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante e caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço após a ordem de fornecimento/prestação de serviços.

Teotônio Vilela/AL, 08 de novembro de 2024

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA

Portaria Nº 232/2024

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:1A0D329F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09030012/2024

COMUNICAMOS a SUSPENSÃO da Abertura do Pregão Eletrônico nº 90023/2024 que seria realizada através do sistema Comprasgov, no dia 12 de novembro de 2024 às 8h30min, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL E ASFALTICA com MODO DE DISPUTA CONFORME PREÂMBULO e MENOR PREÇO, POR ITEM (AFERIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI), a suspensão dar-se devido a publicação do aviso de licitação não ter sido veiculado no Diário Oficial da União – DOU.

Viçosa/AL, 08 de novembro 2024.

KATYÚCYA MYCHELLE SILVA CALHEIROS BESERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:9DA112C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 90005/2024-001. **Processo:** 06040011/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90005/2024 - UASG 982749. **Tipo:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para o abastecimento da frota oficial de veículos e máquinas alocados do município, nos termos do Edital e anexos. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura:** 08/11/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Pelo órgão) e Adenilson Oliveira Silva (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor: ADENILSON OLIVEIRA SILVA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.230.405/0001-70, com sede na Avenida Pastor Manoel Pereira Lima, nº 457, Pastor Ozorio Braz, Dois Riachos – AL, ADENILSON OLIVEIRA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 03515553105 DETRAN- AL e inscrito no CPF/MF sob o n.º 240.063.604-44, residente e domiciliado na cidade de Santana do Ipanema/AL.										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA EXIGIDA (SE EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	DESCONTO %	PREÇO UNIT. COM DESCOTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO	PRAZO GARANTIA VALIDADE	OU
1	Gasolina Aditivada, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e destruição atestada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	PETROX	LITRO	250000	R\$ 6,48	R\$ 1.620.000,00	5%	R\$ 6,156	R\$ 1.539.000,00	12 (meses)	
2	Óleo Diesel S10, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	PETROX	LITRO	150000	6,46	R\$ 969,000	5%	R\$ 6,137	R\$ 920.550,00	12 (meses)	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:5675C08C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP nº 90005/2024-002. **Processo:** 06040011/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 90005/2024 - UASG 982749. **Tipo:** Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para o abastecimento da frota oficial de veículos e máquinas alocados do município, nos termos do Edital e anexos. **Órgão:** 12.250.908/0001-32 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. **Data de Assinatura:** 08/11/2024. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Pelo órgão) e Iury Pinto e Silva (Pelo Fornecedor). **Valores:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Do TR	Fornecedor: IRMAOS JOTA PINTO & CIA LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.418.303/0001-30, com sede na Rua Domingos Acacio, nº 144, Domingos Acacio, Santana do Ipanema– AL, IURY PINTO E SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 00528460332 DETRAN- AL e inscrito no CPF/MF sob o n.º 677.659.714-68, residente e domiciliado na cidade de Santana do Ipanema/AL.										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA EXIGIDA (SE EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	DESCONTO %	PREÇO UNIT. COM DESCOTO	PREÇO TOTAL COM DESCONTO	PRAZO GARANTIA VALIDADE	OU
3	Etanol comum, combustível extraído da cana-de-açúcar com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	VIBRA ENERGIA	LITRO	50000	R\$ 4,59	R\$ 229.500,00	5%	R\$ 4,3605	R\$ 218.025,00	12 (meses)	
4	Gasolina comum, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e destruição atestadas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	VIBRA ENERGIA	LITRO	250000	6,34	R\$ 1.585,000	5%	R\$ 6,0230	R\$ 1.505.750,00	12 (meses)	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:D71446F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DO EDITAL Nº 004/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

REGULAMENTO DO EDITAL Nº 004/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

PRÊMIO À AGENTES CULTURAIS - MESTRE JOÃO FRANCISCO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Lagoa da Canoa/Alagoas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/Alagoas, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

DA JUSTIFICATIVA

Lagoa da Canoa, possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que agentes culturais locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

Ademais, a aplicação dos recursos da PNAB em Lagoa da Canoa, tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da

cidade e melhorando a qualidade de vida da população. A PNAB também busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais e garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais.

Ressalta-se ainda que, a PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas, pois, ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

Assim, a execução da PNAB é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais para reconhecer, valorizar e incentivar as práticas artísticas de criação e fruição, de transmissão de saberes e fazeres, de sustentabilidade e demais conhecimentos culturais. Serão premiados agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Lagoa da Canoa/Alagoas, observadas as categorias descritas neste edital em atendimento ao Plano de Ação de nº 30882120230005-018132 e ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), confeccionado através de Participação Social.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 87 agentes culturais.

Categorias	Definição	Ampla concorrência	Cotas para pessoas negras (25%)	Cotas para pessoas indígenas (10%)	Cotas para PcD (5%)	Quant. total de Vagas
1.Arte Manual - Destinada para pessoa física.	Compreende-se por arte manual: As práticas criativas que envolvem o uso das mãos e técnicas manuais	36	16	7	3	62

	para criar objetos estéticos ou funcionais. Essa modalidade abrange uma variedade de expressões artísticas, que podem incluir: artesanato, pintura, escultura, cerâmica, marcenaria, bordado e costura, etc. A arte manual é uma forma rica e diversificada de expressão cultural que promove a criatividade, a valorização de técnicas tradicionais e a preservação do patrimônio imaterial. Além disso, essa modalidade contribui para o desenvolvimento econômico local, incentivando a autonomia e a geração de renda para os artistas e artesãos. Sendo ainda fundamental para fortalecer a identidade cultural local e fomentar o acesso à cultura, estimulando o envolvimento da comunidade em processos criativos e colaborativos.					
2. Grupos culturais - Destinada para pessoa física.	Compreende-se por grupos culturais: coletivos organizados de indivíduos que se reúnem em torno de práticas artísticas, manifestações tradicionais, ou atividades culturais, com o objetivo de preservar, promover e disseminar a cultura local. Esses grupos podem incluir dançarinos, bandas de músicos, bandas de pifanos, grupos de folguedos, companhias de teatro, grupos de música/dança popular, coco de roda, pastoril, guerreiro, etc. entre outros, e frequentemente atuam em contextos comunitários, realizando eventos, apresentações que envolvem a participação da população. A premiação para esses grupos culturais é essencial para a valorização da diversidade e da identidade cultural de uma comunidade. Esses coletivos desempenham um papel fundamental na preservação das tradições e na promoção da inclusão social, estimulando a	7	3	1	1	12

	criatividade e o engajamento da população. Reconhecer esses grupos por meio do edital cultural contribui para fortalecer o tecido social, fomentar a produção artística local e garantir o acesso à cultura local.					
3. Cantor solo - Destinada para pessoa física.	Compreende-se por cantor solo: o artista musical que se apresenta individualmente, interpretando canções em diversos estilos, seja em shows, festivais ou eventos culturais. A premiação a cantores solos é fundamental para a valorização da música e da cultura local. Esses artistas, muitas vezes, representam vozes autênticas de suas comunidades, refletindo suas histórias, tradições e desafios. A inclusão de cantores solos no edital cultural, financiado por recursos da Lei Aldir Blanc, contribui para a promoção de novos talentos, a diversidade musical e o fortalecimento da cena cultural regional.	5	2	1	1	9
4. Agentes culturais - Destinada para pessoa física.	Compreende-se por agente cultural: o profissional ou coletivo que atua na promoção, organização e difusão de atividades culturais em diversas áreas, como artes, educação, patrimônio, entre outros. Esses agentes desempenham um papel fundamental na mediação entre artistas, comunidade e instituições, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da região. A premiação a agentes culturais é essencial para o fortalecimento da cultura local e para a promoção de um ambiente artístico dinâmico e acessível. Esses profissionais são responsáveis por organizar e atuar com trabalhos em eventos, workshops, palestras, projetos sociais, e outras atividades que promovem a interação cultural e o acesso à arte, além de atuarem na valorização de artistas locais. A inclusão dessa modalidade no edital, financiado	2	1	0	0	3

	pela Lei Aldir Blanc, não apenas reconhece a importância do trabalho dos agentes culturais, mas também incentiva a formação de uma rede colaborativa que enriquece a cena cultural da comunidade, assim como garante o fiel cumprimento de destinação dos recursos da PNAB de 20% sobre o valor total recebido. Para concorrer a essa categoria o agente deve comprovar sua atuação cultural realizada em territórios, áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.					
5. Espaço cultural - Destinada para pessoa jurídica.	Compreende-se por espaço cultural: local destinado à promoção e realização de atividades artísticas e culturais, onde a comunidade pode acessar, vivenciar e interagir com diversas formas de expressão. Esses espaços podem incluir teatros, galerias, centros culturais, museus, salas de concertos e outros ambientes que incentivam a criação, a formação e a fruição cultural. Premiar espaço cultural é essencial para o fortalecimento da cena artística e cultural local. Esses locais proporcionam um ambiente propício para a realização de eventos, exposições, oficinas e apresentações, promovendo o acesso à cultura e à arte para toda a população. A inclusão dessa modalidade no edital, financiado pela Lei Aldir Blanc, além de reconhecer, contribui para a valorização de iniciativas culturais, estimula a formação de plateias e a circulação de artistas, além de fortalecer a identidade cultural da comunidade.	1	0	0	0	1

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no item 3.2. deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 163.199,00 (Cento e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais) distribuídos da seguinte forma:

Categoria	Valor Unitário	Valor total (R\$)
1. Artes manuais - Destinada para pessoa física (Pf).	R\$1.375,00	R\$85.250,00
2. Grupos culturais - Destinada para pessoa física (Pf).	R\$1.500,00	R\$18.000,00
3. Cantor solo - Destinada para pessoa física (Pf)	R\$1.200,00	R\$10.800,00
4. Agente cultural - Destinada para pessoa física (Pf).	R\$10.883,00	R\$32.649,00
5. Espaço cultural - Destinada para pessoa jurídica (PJ)	R\$16.500,00	R\$16.500,00
Valor total (R\$)		R\$163.199,00

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fomento à cultura (política nacional aldir blanc): 16.1616.13.392.0006.2059

Premiações cult, artist, científ, desport e outras: 3390.31.00.00.00.0000 - 1719.00.000

Outros serviços de terceiros - pessoa física: 3390.36.00.00.00.0000 - 1719.00.000

Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 06 de novembro de 2024 até as 17 horas do dia 12 de novembro de 2024.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Lagoa da Canoa/Alagoas, há pelo menos 03 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. tabela -

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

- Proponentes residentes em outros municípios do Estado de Alagoas, bem como de outros Estados da Federação;

- Proponentes com a finalidade de representarem os artistas na condição de Microempreendedor Individual – MEI e de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 3.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 01 categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 premiação.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições neste Edital serão gratuitas e poderão ser realizadas da seguinte forma:

Presencialmente, com entrega dos formulários padrões preenchidos e dos Anexos deste edital, contendo assinatura do responsável. Todos os formulários serão disponibilizados no site <https://lagoadacanoa.al.gov.br/> ou, retirados na sede da

Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa da Canoa, de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00, as propostas devem ser entregues em envelope lacrado, com etiqueta informando o número do edital, o nome do proponente, a categoria que a proposta se enquadra e endereçado à Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa da Canoa;

ou;

Oral, com a colaboração de um dos servidores do quadro da Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa da Canoa, com agendamento prévio. O agente cultural deverá realizar seu agendamento de segunda a sexta (exceto feriados), das 09h00 às 16h00, por meio do contato de telefone de nº (82) 9983-2811/99420-8661. O servidor responsável irá verificar a disponibilidade de dia e horário para realizar o atendimento ao agente cultural e realizar sua inscrição. Logo, o servidor irá colaborar apenas com o preenchimento dos formulários contidos neste edital, devendo o agente cultural apresentar os demais documentos necessários para participação em conformidade com este edital.

Documentação para inscrição:

Formulário de inscrição (**Anexo I**);

Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (**Anexo II**);

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas

(**Anexo III, ou, Anexo IV**);

Carteira de Artesão (para os artesãos que concorrerem especificamente na Categoria 01).

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Lagoa da Canoa/Alagoas, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas no edital:

pessoas negras (pretas e pardas), sendo 25% do total de vagas;

pessoas indígenas; sendo 10% do total de vagas;

pessoas com deficiência; sendo 5% do total de vagas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 3.2. deste edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo III e Anexo IV.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ATA.

A Comissão de Seleção será composta por 03 servidores públicos definidos por meio de portaria publicada do diário dos municípios.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

– tiverem interesse direto na matéria;

– no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas Sobre a 1ª Etapa:

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lagoa da Canoa/Alagoas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios abaixo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a) Aspectos relacionados: Será avaliado o currículo e portfólio, que deve conter os dados mais relevantes da história quando iniciou, anos de atuação, detalhando as ações/atividades/projetos realizados. Quanto maior a experiência e vivência, maior a pontuação. Aspectos norteadores: Deve-se anexar ao currículo, matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, declaração fornecida por entidade pública ou de direito privado em papel timbrado da entidade, comprovando a existência do projeto e atividades culturais desenvolvidas, fazendo constar os anos de atuação, entre outros que comprovem as atividades culturais desenvolvidas. 03 a 05 anos ininterruptos - 01 a 10 pontos 06 a 15 anos ininterruptos - 11 a 20 pontos 16 a 20 anos ininterruptos - 21 a 30 pontos Acima de 20 anos ininterruptos - 40 pontos	40
B	Interação comunitária na ação proposta pelo projeto Aspectos relacionados: Será avaliado se a proposta/projeto apresenta aspecto de interação comunitária, em relação ao impacto social para inclusão de pessoas com deficiência, idosos, crianças, pessoas negras, populações em situação de vulnerabilidade social, etc. Aspectos norteadores: Deve-se anexar registros entre outros que comprovem a atuação das ações executadas, tais como: registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, projetos/atividades, etc. Não atende ao critério: 0 ponto Atende insuficientemente ao critério: 1 a 10 pontos Atende parcialmente ao critério: 11 a 20 pontos Atende plenamente ao critério: 21 a 30 pontos	30
C	Ação de salvaguarda cultural Aspectos relacionados: Será avaliado se a proposta/projeto apresenta as ações empreendidas em relação ao desenvolvimento de projetos e atividades que promovam a salvaguarda, o repasse dos saberes e fazeres de conhecimentos junto à comunidade. Para comprovação destas atividades, o proponente deverá anexar matérias de jornais, folhetos, reportagens, depoimentos, registros fotográficos e de filmagem, publicações em redes sociais, entre outros, que comprovem as atividades desenvolvidas em termos de preservação, manutenção e repasse dos saberes. Não atende ao critério: 0 ponto Atende insuficientemente ao critério: 1 a 10 pontos Atende parcialmente ao critério: 11 a 20 pontos Atende plenamente ao critério: 21 a 30 pontos	30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS e PESSOA JURÍDICA	
Descrição do Ponto Extra	Pontuação
Pessoas negras (pretas e pardas)	0,5
Pessoas indígenas	0,5
Pessoas com deficiência	0,5
Povos tradicionais (povos ciganos, comunidades quilombolas, povos e comunidades de terreiro, ribeirinhos, etc.)	0,5
Mulheres	0,5
Pessoas LGBTQIAPN+	0,5
Pessoas 60+	0,5

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação “0” em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação “0” em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C respectivamente. Persistindo o empate, será ganhador o proponente que tiver mais tempo de experiência no desenvolvimento de atividades culturais. Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Serão desclassificados as propostas que:

Receberam nota “0” em qualquer dos critérios obrigatórios:

Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Lagoa da Canoa/Alagoas e no site oficial do Município de Lagoa da Canoa/Alagoas.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção deste edital.

Os recursos deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo, mesmo local de realização de inscrições, no prazo de 03 dias (úteis), conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Deve o agente cultural utilizar o ANEXO V, para apresentar o recurso na fase de seleção.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site do Município de Lagoa da Canoa/Alagoas.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral, desde que os valores sejam suficientes.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO**Sobre a 2ª Etapa:**

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, em ENVELOPE LACRADO os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão negativa de débitos municipal;

VII - Certidão negativa de débitos estadual;

VIII - Certidão negativa de débitos federal;

VIX - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção deste edital, deve ser apresentado por meio de ENVELOPE LACRADO no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município <https://lagoadacanoa.al.gov.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, *conforme Anexo VI* deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS**Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://lagoadacanoa.al.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://lagoadacanoa.al.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semcult.canoa@gmail.com e telefone (82) 99927-4837.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Lagoa da Canoa/Alagoas.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024, após a publicação do resultado final.

Do Cronograma

O presente Edital será tem vigência de 12 meses, regido pelo seguinte cronograma:

Etapa	Período
1. Período de inscrições	De 06/11/2024 a 12/11/2024
2. Período de análise do mérito	De 13/11/2024 a 14/11 de 2024
3. Resultado preliminar da análise do mérito	15/11/2024
4. Período de interposição de recursos à análise do mérito	De 15/11 a 19/11 de 2024 (03 dias úteis)
5. Período de análise dos recursos à análise do mérito	20/11/2024
6. Resultado final da análise de mérito	21/11/2024
7. Período de habilitação	De 21/11 a 25/11 de 2024 (03 dias úteis)
8. Período de análise da habilitação	25/11/2024
9. Resultado preliminar da etapa de habilitação	27/11/2024
10. Período de interposição de recursos	De 27/11 a 29/11 de 2024 (03 dias úteis)
11. Período de análise dos recursos à habilitação	02/12/2024
12. Resultado da análise dos recursos à habilitação	04/12/2024
13. Homologação do Resultado Final Definitivo	04/12/2024
14. Assinatura de Termo de Execução Cultural	De 04/12 a 05/12 de 2024
15. Período de Pagamento	De 06/12 a 10/12 de 2024

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo III - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo IV - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo V – Formulário de Recurso

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

MARINEIDE BARBOSA

Secretária de Cultura e Turismo do Município de Lagoa da Canoa/Alagoas.

Publicado por:

Pedro Henrique Gracindo Santos

Código Identificador:DB1E5FF2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – MESTRA JOANA GAJURU****EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 – MESTRA JOANA GAJURU****SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Pilar - AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Nele, vocês encontrarão todas as regras e orientações necessárias para participação e inscrição.

Este chamamento homenageia as figuras que mantêm vivas as tradições culturais da nossa cidade, como a Mestra Joana Gajuru. Embora não tenha nascido em Pilar, Mestra Joana escolheu nossa cidade para viver, dedicando mais de 40 anos à sua paixão pelo Guerreiro. Pioneira e símbolo de resistência, foi a primeira mulher a dançar Guerreiro, tornando-se ícone do Guerreiro Alagoano e deixando um legado de força e determinação.

Ao participar deste chamamento, você também contribui para preservar e promover o patrimônio cultural de Pilar, celebrando não só a história de Mestra Joana Gajuru, mas de todos os mestres e fazedores de cultura que fortalecem as tradições e expressões artísticas que representam a essência de nossa cidade.

Desejamos uma boa leitura deste edital e sucesso a todos os inscritos!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pilar - AL.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**2.1. Objeto do edital**

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pilar - AL.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Serão selecionados 03 (três) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

2.3 Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

• Valor total do edital

3.1 Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R\$ 9.369,55 (Nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinquenta e cinco centavos) em parcela única.

3.2. O valor total deste edital é de **R\$ 28.108,66 (vinte e oito mil e cento e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	02 - PREFEITURA
Unidade	1400 - Fundo Municipal de Cultura
Programa de Trabalho	0003 - CULTURA E ARTE
Fonte de recurso	1.719.0000 - Aldir Blanc
Natureza da despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física

2.3.5 Sobre o valor total repassado pelo Município de Pilar ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

• PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através do email casadeculturamuseu@gmail.com, ou de forma presencial com envelope lacrado na Casa da Cultura das 8 às 17h do dia 13 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

• QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Pilar e que tenham as seguintes características:

I – Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

5.1 OU SEJA, OS AGENTES CULTURAIS PODEM SER:

- I – Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- III – Microempresas;
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como

grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

5.2 O ESPAÇO OU INICIATIVA PRECISA ESTAR CADASTRADO EM ALGUM DOS CADASTROS PÚBLICOS DE AGENTES OU INICIATIVAS CULTURAIS ABAIXO:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

• SÃO EXEMPLOS DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cinelubres	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais
centros artísticos e culturais afro- brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços público
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliers de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

• QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

7.1 Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais:

- I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

- II. vinculados a fundações, ou institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

7.2 Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

7.3 Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

7.4 Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

• ETAPAS

8.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

9. INSCRIÇÕES

9.1 O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou digital, endereçado ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal do Pilar, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, Centro, Pilar/AL, ou encaminhar todos os documentos através de email casadeculturamuseu@gmail.com

Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Portfólio, Currículo e/ou clipagem

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial, de pessoa com deficiência, idoso, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

9.2 Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.3 Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10. COTAS

10.1 CATEGORIA DE COTAS

10.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência;

d) pessoa idosa

10.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

10.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

10.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

10.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

10.2.1 Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

10.2.2 Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota

10.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

10.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.4 REMANEJAMENTO DAS COTAS

10.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.4.2 Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

11.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

12. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

12.1 PREENCHIMENTO DO MODELO

12.1.1 Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição /Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

12.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pilar/AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.2 CUSTOS DE MANUTENÇÃO

12.2.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico- culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

12.2.1.1 Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.2.1.2. Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.2.1.3 Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

12.3 CONTRAPARTIDA

12.3.1 Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria de Educação e Cultura de Pilar.

12.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

12.4.1 Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.4.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho

universal;

- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com

deficiência.

13. ETAPA DE SELEÇÃO

13.1. Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados:

13.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

13.1.2. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados.

13.2. Quem não pode analisar os projetos:

13.2.1. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I. tiverem interesse direto na matéria;

II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.3. Análise dos projetos:

13.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

13.3.2 Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste Edital.

13.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

13.4. Valores incompatíveis com o mercado:

13.4.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

13.4.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5.

13.5. Recurso da etapa de seleção

13.5.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Pilar/Alagoas e no site oficial do <https://www.pilar.al.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Pilar – AL.

13.5.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Parecerista externo contratado, que deve ser apresentado por meio de documento físico na Diretoria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar – AL no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.5.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Pilar/Alagoas e no site oficial do <https://www.pilar.al.gov.br/>, da Prefeitura Municipal de Pilar – AL.

14. REMANEJAMENTO DE VAGAS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

14.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

14.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico ou digital, endereçado ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal do Pilar, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, Centro, Pilar/AL, ou através de email casadeculturamuseu@gmail.com os seguintes documentos:

15.2. Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I. inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V. certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI. certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do município.

VII. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

15.3 Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I. Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União.

III. certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do município.

IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.3.1 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I. Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II. Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III. que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3.2 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15.4. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

16. RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura da Prefeitura, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, que deve ser apresentado por meio de documento físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

16.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, no site www.pilar.al.gov.br/, e no diário oficial do município.

16.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Termo de Execução Cultural

17.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretária Municipal de Educação e Cultura e de Pilar/AL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.2. Recebimento dos recursos financeiros

17.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

17.2.2 Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

17.2.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Pilar/AL e da Secretaria de Educação e Cultura de Pilar- AL, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

18.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1. Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar.

19.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2. Como agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar.

19.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

19.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

19.4 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

20.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

20.1.2 Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

20.2. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

20.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pilar.al.gov.br/> da Prefeitura Municipal de Pilar – AL.

20.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Pilar – AL e no site oficial <https://www.pilar.al.gov.br/> da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, e nas mídias sociais oficiais.

20.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: casadeculturamuseu@gmail.com.

20.3.2. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar. comissão permanente de Licitação do município.

20.4. VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

20.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

20.5. ANEXOS DO EDITAL

20.5.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Categorias de apoio;
Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD e idoso
Anexo X – Formulário de interposição de recurso
Anexo XI - Cronograma

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA LEI ALDIR BLANC

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento. – EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público

3. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Execução Cultural (inciso III, Art. 22 do Decreto nº 11.453/2023)

4. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

A seleção de projetos visa fomentar a produção cultural e subsidiar espaços, ambientes e iniciativas artísticos-culturais no Município de Pilar - AL, promovendo a diversidade cultural e incentivando a produção artística local, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 e o Decreto nº 11.453/2023.

5. BASE LEGAL

- Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB)
- Decreto nº 11.453/2023
- Decreto nº 11.740/2023

6. REGRAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória conforme especificado no edital de chamamento público. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Termo de Referência, na Lei 14.399/2022 e no Decreto 11.453/2023.

7. DOS PRAZOS

- **Inscrições:** Período de apresentação dos projetos pelos agentes culturais – 30 dias corridos.
- **Seleção:** Análise e seleção dos projetos por uma comissão – 10 dias úteis (a depender do prazo dos pareceristas contratados).
- **Habilitação:** Convocação dos espaços, ambientes e iniciativas artísticos-culturais selecionados para apresentação dos documentos de habilitação. – 8 dias

Assinatura do Termo de Execução Cultural: Convocação dos espaços, ambientes e iniciativas artísticos-culturais habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural. – x dias úteis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Publicar o edital de chamamento público.
- Constituir a comissão de seleção.
- Divulgar os resultados das etapas de seleção e habilitação.
- Fimar o Termo de Execução Cultural com os espaços, ambientes e iniciativas artísticos-culturais selecionados.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos.

9. OBRIGAÇÕES DOS/AS CONTEMPLADOS/AS

- Executar o projeto conforme o plano de trabalho aprovado.
- Apresentar os documentos de habilitação no prazo estipulado.
- Assinar o Termo de Execução Cultural.
- Prestar contas conforme as orientações do edital e do Termo de Execução Cultural.

10. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total deste edital é de R\$ 28.108,66 (vinte e oito mil e cento e oito reais e sessenta e seis centavos). Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio mensal no valor de R\$ 9.369,55 (nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinquenta e cinco centavos) em parcela única.

Categorias	Vaga ampla concorrência	Vaga para pessoas negras e/ou indígena	Vaga Pcd e/ou idoso	Total de vagas
categoria geral	1	1	1	3

Os pagamentos serão feitos individualmente e em parcela única, através de transferência bancária em contas de titularidade do/a agente cultural proponente do projeto cultural.

11. DOTAÇÃO

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade: 1400 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Programa: 0003 - CULTURA E ARTE

Fonte de Recurso: 1.719.0000 - Aldir Blanc

Natureza de Despesa:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Vide minuta do Chamamento Público apensada neste Termo de Referência.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar -AL que acompanhará a execução dos projetos e a aplicação dos recursos.

14. SANÇÕES

Os espaços, ambientes e iniciativas artísticos-culturais que não cumprirem as obrigações estabelecidas no Termo de Execução Cultural estarão sujeitos às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº

14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos), com suas posteriores alterações e legislação correlata, bem como ao disposto na lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e Decreto 11.740/2023 e seus respectivos instrumentos infralegais.

ANEXO II – CATEGORIAS**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 28.108,66 (vinte e oito mil e cento e oito reais e sessenta e seis centavos):

a) R\$ R\$ 28.108,66 (vinte e oito mil e cento e oito reais e sessenta e seis centavos) **CATEGORIA GERAL**;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Este edital não possui separação por categorias, possui apenas uma categoria geral.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vaga ampla concorrência	Vaga para pessoas negras e/ou indígena	Vaga Pcd e/ou idoso	Total de vagas
categoria geral	1	1	1	3

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

É pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Jurídica

() Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência
☐ Idoso

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não ☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra

Escolaridade

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena

- () Pessoa com deficiência
() idoso

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão
Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento de contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica).

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
 Pessoas em situação de pobreza
 Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
 Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
 Pessoas com deficiência
 Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
 Mulheres
 LGBTQIAPN+
 Povos e comunidades tradicionais
 Negros e/ou negras
 Ciganos
 Indígenas
 Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
 Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/nome da empresa	Função no projeto	CNPJ/CPF	Mini- currículo
Ex: Margarida Silva	produtora	1234567810	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: comunicação	Pré- produção	Divulgação dos projetos nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- () Apoio financeiro municipal
- () Apoio financeiro estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- () Recursos de Lei de Incentivo Federal
- () Patrocínio privado direto
- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex: Fotografia	Serviço necessário para registro da oficina	serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; (Intervalo de 7- 10 pontos)

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; (Intervalo de 3- 6 pontos)

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; (Intervalo de 1- 2 pontos)

Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Pilar/AL. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pilar/AL.	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico - cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica)	10
E	Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Pontuação máxima		50 pontos

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;	5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres	5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em regiões de maior concentração de beneficiários de programas sociais (Cadastro Único).	5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	5
TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate através de sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 0xx/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar – AL neste ato representado pela secretária, Senhora xxxxx, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar - AL. por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar - AL a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de

vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar/AL.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses, podendo ser prorrogado por 4 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do Município de Pilar/AL e no site oficial <https://www.pilar.algov.br/> da Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Pilar/AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pilar/AL xxx de xxx de 2024.

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

- () Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
() Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
() Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.3. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
☐ Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

- ☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/nome da empresa	Função no projeto	CNPJ/CPF	Mini- currículo
Ex: Margarida Silva	produtora	1234567810	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros

7.DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8.TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9.ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
 DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	CPF	Assinaturas

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG sob nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo IX -**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA IDOSA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência ou pessoa idosa)

Eu, _____, CPF sob nº _____, RG sob nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência (), pessoa idosa ().

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Chamamento Público nº 0XX/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO X- FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Departamento de Cultura

,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital Chamamento Público nº 0XX/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.
Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO XI – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Pilar	11/11/2024
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	12/11/2024
Período de Inscrições	13/11/2024 a 13/12/2024
ETAPA SELEÇÃO DE PROJETOS	PARECERISTAS
Análise de Projetos	16/12/2024 a 19/12/2024
Resultado Preliminar da Análise de Projetos	23/12/2024
Período para interposição de recurso da etapa de seleção de projetos	23/12/2024 a 27/12/2024
Período de análise de recursos da etapa de seleção de projetos	27/12/2024 a 29/12/2024
Publicação do julgamento dos recursos da etapa de seleção de projetos	30/12/2024
ETAPA HABILITAÇÃO	LICITAÇÃO
Apresentação de certidões válidas para formalização do Termo de Execução Cultural	02/01/2025 a 10/01/2025
Resultado Final	14/01/2025
Período para interposição de recurso da etapa de habilitação	15/01/2025 a 18/01/2025
Período de análise de recursos da etapa de habilitação	18/01/2025 a 20/01/2025
Homologação	22/01/2025
Período para Assinaturas do Termos de Execução Cultural e Pagamentos	22/01/2025 a 22/02/2025

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:6D1AE5AA

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Pilar - AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui, vocês encontrarão todas as orientações para participação e inscrição no processo.

Este edital homenageia a notável Mestra Maria das Dores da Conceição Santos, conhecida como Mestra das Dores Braúna. Nascida em 08 de janeiro de 1933, Mestra das Dores iniciou sua trajetória no folclore aos 8 anos, dançando nas Baianas e no Guerreiro da cidade de Pilar. Sua maior paixão, no entanto, sempre foram as Baianas, grupo pelo qual ela dedicou sua vida e do qual se tornou Mestra na década de 1950, dançando e ensinando a tradição por mais de 40 anos.

Mestra das Dores Braúna faleceu em 2023, mas deixou um legado cultural inestimável. Seus saberes e tradições foram passados para sua filha, Mestra Cícera Braúna, que hoje é reconhecida como Patrimônio Vivo.

Desejamos uma boa leitura deste edital e sucesso a todos os inscritos!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pilar - AL.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS**2.1 Objeto do edital**

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pilar - AL.

2.2 Quantidade de projetos selecionados:

2.2.1 São 50 (cinquenta) vagas de fomento geral.

2.2.2 Sendo 10 projetos para a categoria de áreas periféricas e/ou povos tradicionais (20% do orçamento total) e 40 projetos de fomento geral.

2.2.3 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 210.815,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e quinze reais).

2.3.3 Sendo **R\$ 42.163,00** (quarenta e dois mil, cinquenta e cento e sessenta e três reais) para agentes culturais que residem ou vão realizar os projetos em áreas periféricas e/ou povos tradicionais (20% do orçamento total) e **R\$ 168.652,00** (cento e sessenta e seiscentos e cinquenta e dois reais).

2.3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	02 - PREFEITURA
Unidade	1400 - Fundo Municipal de Cultura
Programa de Trabalho	0003 - CULTURA E ARTE
Fonte de recurso	1.719.0000 - Aldir Blanc
Natureza da despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física

2.3.5 Sobre o valor total repassado pelo Município de Pilar ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

2.4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através do email casadeculturamuseu@gmail.com, ou de forma presencial com envelope lacrado na Casa da Cultura das 8 às 17h do dia 13 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Pilar há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - estejam em situação de inadimplência na Lei Paulo Gustavo

2.6.2 **Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

2.6.3 **Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4 **Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 deles. Fica a critério do agente cultural escolher qual dos projetos será executado após o resultado da seleção dos projetos.

3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou digital, endereçado ao Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal do Pilar, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, Centro, Pilar/AL, ou encaminhar todos os documentos através de email casadeculturamuseu@gmail.com

Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Portfólio, Currículo e/ou clipagem

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial, de pessoa com deficiência, idoso, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 **Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 **Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência;
- pessoa idosa

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 REMANEJAMENTO DAS COTAS

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Pilar - AL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados em até 4 meses.

6.3 CUSTOS DO PROJETO

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3 Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4 Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5 Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados.

7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

I - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.2.2 Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios do Estado do AL, e no site do Município de Pilar - AL <https://www.pilar.al.gov.br>, da Prefeitura Municipal de Pilar – AL.

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aos pareceristas contratados externos, que deve ser apresentado por meio de documento físico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, <https://www.pilar.al.gov.br>.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

8.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, endereçado ao email casadeculturamuseu@gmail.com, ou de forma presencial com envelope lacrado na Casa da Cultura das 8 às 17h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do município.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.1.2 Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

9.1.3 SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:

I- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do município.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.1.4 SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do município em nome do representante do grupo

IV- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9.1.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.1.6 Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento de Cultura da Prefeitura, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, que deve ser apresentado por meio de documento físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, no site www.pilar.al.gov.br/, e no diário oficial do município.

9.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar - AL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

10.2.3 Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10.2.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Prefeitura Municipal de Pilar e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar - AL, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar – AL.

12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar - AL

12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.2.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.pilar.al.gov.br>.

13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: <https://www.pilar.al.gov.br> e nas redes sociais da Prefeitura.

13.3 Informações adicionais

13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail casadeculturamuseu@gmail.com

13.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar – AL, comissão permanente de licitação do município.

13.4 Validade do resultado deste edital

13.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD ou idosa

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Termo de referência

Anexo XI - Cronograma

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 210.815,00 (duzentos e dez mil, oitocentos e quinze reais)** distribuídos da seguinte forma:

R\$ 42.815,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais) para áreas periféricas e/ou povos tradicionais .

R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para fomento geral.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Das categorias destinadas a Áreas Periféricas e/ou Povos Tradicionais foi distribuído de acordo com o PAAR da seguinte forma:

10 (dez) Projetos de R\$ 4.216,30

Das categorias de Fomento Geral foi distribuído de acordo com o PAAR da seguinte forma:

Projetos de R\$ 4.281,50

Das categorias de fomento geral 40 (quarenta) projetos de R\$

Projetos de R\$ 3.000,00

Projetos de R\$ 4.000,00

Projetos de R\$ 5.000,00

Projetos de R\$ 6.000,00

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**QUADRO 1 - Áreas Periféricas e/ou Povos Tradicionais – Fomento geral**

Categoria	Ampla concorrência	Cota pessoa negra/parda	Cota indígena	Cota PCD	Cota idoso	Valor por projeto	Valor total da categoria
Povos tradicionais/e ou áreas periféricas	4	3	1	1	1	R\$ 4.281,50	R\$ 42.815,00

QUADRO 2 - Fomento Geral

Categoria	Ampla concorrência	Cota pessoa negra/parda	Cota indígena	Cota PCD	Cota idoso	Valor por projeto	Valor total da categoria
Categoria 1	2	1	1	1	1	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
Categoria 2	4	3	1	1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
Categoria 3	2	2	1	1	1	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
Categoria 4	8	4	2	2	2	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir.)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional ☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas ☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla

- ☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência
☐ idoso

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal:
E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

2.DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 2 oficinas de artes circenses; confecção de figurinos ;120 pessoas beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ rampas;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/nome da empresa	Função no projeto	CNPJ/CPF	Mini- currículo
Ex: Margarida Silva	produtora	1234567810	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: comunicação	Pré- produção	Divulgação dos projetos nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

- () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex: Fotografia	Serviço necessário para registro da oficina	serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; (Intervalo de 7- 10 pontos)
 Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; (Intervalo de 3- 6 pontos)
 Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; (Intervalo de 1- 2 pontos)
 Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério

Descrição do Critério

Pontuação Máxima

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pilar - AL. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pilar - AL.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - Considera -se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Ineditismo do Projeto em Editais Anteriores - A análise deve avaliar se o projeto é inédito e não foi apresentado no edital anterior da Lei Paulo Gustavo da Secretaria de Cultura, incentivando novas propostas culturais.	10
I	Projetos que tenham como foco o público alvo (pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social) - A análise deve avaliar a pertinência e a adequação do projeto em atender minorias, com estratégias claras para engajamento e impacto positivo sobre essas comunidades.	10
	Pontuação máxima	90 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
J	Agentes culturais do gênero feminino	5
K	Agentes culturais indígenas	5
L	Agentes culturais com deficiência	5
M	Agentes culturais idosos	5
N	Agentes culturais negros	5
O	Agentes culturais LGBTQIA+	5
TOTAL		30 PONTOS

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do ponto extra	Descrição do ponto extra	Pontuação
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
Q	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIA+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital, com exceção dos itens “H e I”.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate através de sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2.PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3.OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4.RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar- AL:

- I - transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II - orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III - analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV - zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; 31
- V - adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI - monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I - executar a ação cultural aprovada;
- II - aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III - manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV - facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V - prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar-AL por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI - atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar-AL a contar do recebimento da notificação;

VII - divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII - não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX - guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X - não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI - encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovaram que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I- devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total 34 poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I- extinto por decurso de prazo;

II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a)descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b)irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou c)metas pactuadas;
d)violação da legislação aplicável;
e)cometimento de falhas reiteradas na execução;
f)má administração de recursos públicos;
g)constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h)não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, 35 deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11.SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses, podendo ser prorrogado por 4 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário oficial do Tribunal de Contas de Alagoas (TCE/AL).

15. FORO

Fica eleito o Foro de Pilar/AL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pilar/AL, xxx de xxx de 2024.

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2.RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3.PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

☐ Sim ☐ Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
☐ Livro
☐ Catálogo
☐ Live (transmissão on-line)
☐ Vídeo
☐ Documentário
☐ Filme
☐ Relatório de pesquisa
☐ Produção musical
☐ Jogo
☐ Artesanato ☐ Obras
☐ Espetáculo
☐ Show musical ☐ Site
☐ Música
☐ Outros:

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/nome da empresa	Função no projeto	CNPJ/CPF	Mini- currículo
Ex: Margarida Silva	produtora	1234567810	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nome do integrante	CPF	Assinaturas

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF no _____, RG no _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VIII -

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOA IDOSA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência ou pessoa idosa)

Eu, _____, CPF sob nº _____, inscrita no RG sob nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência (), pessoa idosa ().

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Chamamento Público nº 006/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX-
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Departamento de Cultura,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital Chamamento Público nº 006/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Anexo X**TERMO DE REFERÊNCIA LEI ALDIR BLANC****• DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento. EDITAL FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS).

• DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Chamamento Público

• DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Execução Cultural (inciso III, Art. 22 do Decreto nº 11.453/2023)

• OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

A seleção de projetos visa fomentar a produção cultural no Município de Pilar - AL, promovendo a diversidade cultural e incentivando a produção artística local, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 e o Decreto nº 11.453/2023.

• BASE LEGAL

Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB)

Decreto nº 11.453/2023

Decreto nº 11.740/2023

• REGRAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Os agentes culturais interessados deverão encaminhar a documentação obrigatória conforme especificado no edital de chamamento público. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Termo de Referência, na Lei 14.399/2022 e no Decreto 11.453/2023.

• DOS PRAZOS

Inscrições: Período de apresentação dos projetos pelos agentes culturais – 30 dias corridos.

Seleção: Análise e seleção dos projetos por uma comissão – 10 dias úteis (a depender do prazo dos pareceristas contratados).

Habilitação: Convocação dos agentes culturais selecionados para apresentação dos documentos de habilitação. – 10 dias úteis

Assinatura do Termo de Execução Cultural: Convocação dos agentes culturais habilitados para assinatura do Termo de Execução Cultural. – 30 dias úteis.

• DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Publicar o edital de chamamento público.

Constituir a comissão de seleção.

Divulgar os resultados das etapas de seleção e habilitação.

Firmar o Termo de Execução Cultural com os agentes culturais selecionados.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos.

• OBRIGAÇÕES DOS/AS CONTEMPLADOS/AS

Executar o projeto conforme o plano de trabalho aprovado.

Apresentar os documentos de habilitação no prazo estipulado.

Assinar o Termo de Execução Cultural.

Prestar contas conforme as orientações do edital e do Termo de Execução Cultural.

• DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O presente edital possui valor total de R\$ 210.815,00 (Duzentos e dez reais, oitocentos e quinze reais) distribuídos da seguinte forma:

R\$ 42. 815,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais) para áreas periféricas e/ou povos tradicionais .

R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para fomento geral.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade: 1400 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Programa: 0003 - CULTURA E ARTE

Fonte de Recurso: 1.719.0000 - Aldir Blanc

Natureza de Despesa:

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

• DA HABILITAÇÃO

Vide minuta do Chamamento Público apensada neste Termo de Referência.

• FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar – AL, que acompanhará a execução dos projetos e a aplicação dos recursos.

• SANÇÕES

Os agentes culturais que não cumprirem as obrigações estabelecidas no Termo de Execução Cultural estarão sujeitos às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

• OUTRAS INFORMAÇÕES

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 (Lei de licitações e contratos administrativos), com suas posteriores alterações e legislação correlata, bem como ao disposto na lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura) e Decreto 11.740/2023 e seus respectivos instrumentos infralegais.

Pilar/AL, XX de XXXXX de 2024.

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto n.º xxx/20xx

ANEXO XI – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Pilar	11/11/2024
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	12/11/2024
Período de Inscrições	13/11/2024 a 13/12/2024
ETAPA SELEÇÃO DE PROJETOS	PARECERISTAS
Análise de Projetos	16/12/2024 a 19/12/2024
Resultado Preliminar da Análise de Projetos	23/12/2024
Período para interposição de recurso da etapa de seleção de projetos	23/12/2024 a 27/12/2024
Período de análise de recursos da etapa de seleção de projetos	27/12/2024 a 29/12/2024
Publicação do julgamento dos recursos da etapa de seleção de projetos	30/12/2024
ETAPA HABILITAÇÃO	LICITAÇÃO
Apresentação de certidões válidas para formalização do Termo de Execução Cultural	02/01/2025 a 10/01/2025
Resultado Final	14/01/2025
Período para interposição de recurso da etapa de habilitação	15/01/2025 a 18/01/2025
Período de análise de recursos da etapa de habilitação	18/01/2025 a 20/01/2025
Homologação	22/01/2025
Período para Assinaturas dos Termos de Execução Cultural e Pagamentos	22/01/2025 a 22/02/2025

Publicado por:
Yuri Torres Vital
Código Identificador:94253F1B